



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 1/2020

Referência: 2604250/2020

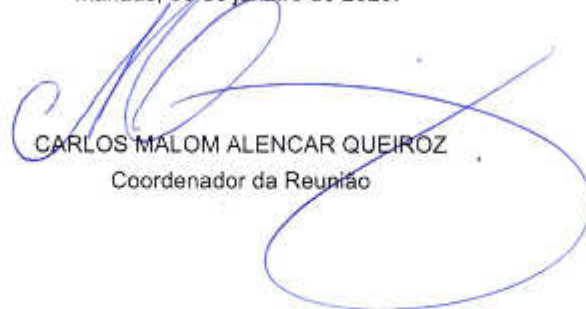
EMENTA: Defere ELEIÇÃO DE COORDENADOR DA CEEC 2020 do CREA/AM

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Hugo Tavares Araujo, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Do Regimento Interno do Crea-AM extraem-se os seguintes artigos:- Art. 56. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos individualmente, em votação aberta, pelos membros das respectivas câmaras especializadas, sendo permitida uma única reeleição;- Art. 90. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador de câmara especializada.Em caso de empate utilizar-se-á, por analogia, o Art. 60 do Regimento Interno do Crea-AM e/ou o Art. 114 da Resolução 1021/2007 do Confea;- Art. 60. O coordenador-adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença, por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional que tiver maior somatório de mandatos, ou o mais idoso, nesta ordem, membro da câmara especializada.- Art. 114. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato à Presidência do Confea ou do Crea registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro.Na eleição de Coordenador da CEEC 2020 do CREA-AM, também utilizou-se como base a Resolução nº 115/2019 - CONFEA.Como único candidato concorrendo a vaga de coordenador da CEEC, apresentou-se o Conselheiro Alisson Vicente de Araújo Leão., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por maioria, Como único candidato concorrendo a vaga de coordenador da CEEC, apresentou-se o Conselheiro Alisson Vicente de Araújo Leão. Coordenou a reunião o senhor **Carlos Malom Alencar Queiroz**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eudériques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Alisson Vicente De Araujo Leao.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.



CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 2/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 2/2020

Referência: 2604251/2020

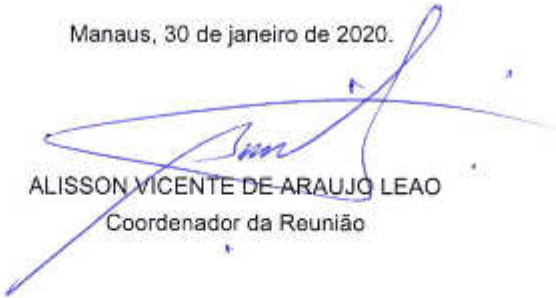
EMENTA: Defere ELEIÇÃO DO COORDENADOR-ADJUNTO DA CEEC/CREA-AM

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Hugo Tavares Araujo, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Do Regimento Interno do Crea-AM extraem-se os seguintes artigos:- Art. 56. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos individualmente, em votação aberta, pelos membros das respectivas câmaras especializadas, sendo permitida uma única reeleição;- Art. 90. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador de câmara especializada.Em caso de empate utilizar-se-á, por analogia, o Art. 60 do Regimento Interno do Crea-AM e/ou o Art. 114 da Resolução 1021/2007 do Confea;- Art. 60. O coordenador-adjunto é substituído na sua falta, impedimento ou licença, por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional que tiver maior somatório de mandatos, ou o mais idoso, nesta ordem, membro da câmara especializada.- Art. 114. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato à Presidência do Confea ou do Crea registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro.Na eleição de Coordenador da CEEC 2020 do CREA-AM, também utilizou-se como base a Resolução nº 115/2019 - CONFEA.Como único candidato concorrendo a vaga de coordenador-adjunto da CEEC do CREA/AM, apresentou-se o Conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE-ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 3/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 3/2020

Referência: 2604254/2020

EMENTA: Defere CALENDÁRIO E HORÁRIO DAS REUNIÕES DA CEEC/CREA-AM EM 2020.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Hugo Tavares Araujo, objeto de solicitação de deliberações - diversos, O colegiado da CEEC decidiu que as reuniões desta câmara devem seguir os seguintes termos: a) Horário de início: 17h30min; b) Horário de término: 20h30min; c) Limite de tolerância para iniciar: 15 (quinze) minutos; d) 3 (três) reuniões mensais, ordinariamente às segundas-feiras., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 4/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 4/2020

Referência: 2603237/2019

Interessado: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA - EPP

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Marcoferro Construtora Ltda - Epp, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Ambiental, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Marcoferro Construtora Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 5/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 5/2020

Referência: 2602547/2019

Interessado: F D V COMERCIO DE MEDICAMENTO E CONVENIENCIA E SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica F D V Comercio De Medicamento E Conveniencia E Servicos De Manutencao E Obras Eireli. A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil JUNIOR GUIMARÃES DOS SANTOS, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) F D V Comercio De Medicamento E Conveniencia E Servicos De Manutencao E Obras Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 6/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 6/2020

Referência: 2592136/2019

Interessado: R M AMOEDO - ME

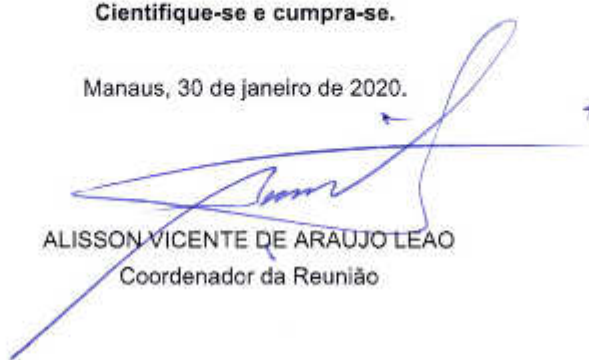
EMENTA: Defere ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - EMPRESA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa R M Amoedo - Me, Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) R M Amoedo - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 7/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 7/2020

Referência: 2601345/2019

Interessado: CONSTRUMIX - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA - EPP

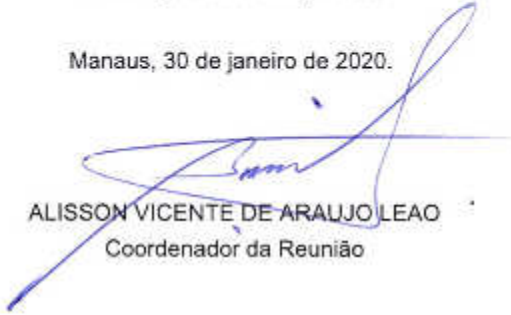
EMENTA: Defere ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - EMPRESA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construmix - Construcoes E Engenharia Ltda - Epp, Artigos 10 e 16 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construmix - Construcoes E Engenharia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 8/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 8/2020

Referência: 2601912/2019

Interessado: G B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME

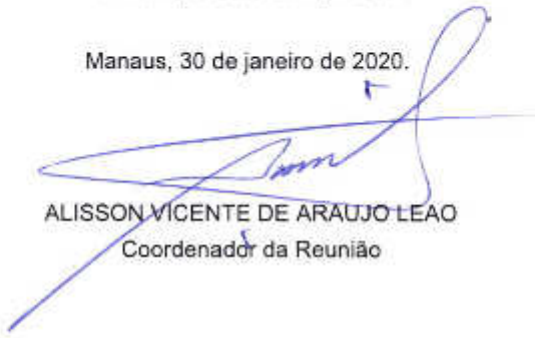
EMENTA: Defere INCLUSÃO DE RESP. TÉCNICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica G B Conservação E Limpeza Predial Ltda - Me, Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) G B Conservação E Limpeza Predial Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 9/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 9/2020

Referência: 2602344/2019

Interessado: ADRIANO BRANDÃO DA SILVA

EMENTA: Defere O(A) requerente ADRIANO BRANDÃO DA SILVA solicita a Interrupção de registro profissional, sendo necessário o cumprimento das exigências previstas em Lei para a efetivação do atendimento ao pleito, com base nos artigos 30 e 31 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de interrupção de registro Adriano Brandão Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Adriano Brandão Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 10/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 10/2020

Referência: 2599322/2019

Interessado: FABIO DE OLIVEIRA HUSS

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº 2599322/2019 REQUERENTE: Eng. Civil. FABIO DE OLIVEIRA HUSS ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de consulta/dúvidas/solicitações diversas Fabio De Oliveira Huss, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) consulta/dúvidas/solicitações diversas do(a) interessado(a) Fabio De Oliveira Huss. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 11/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 11/2020

Referência: 2601472/2019

Interessado: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2601472/2019 REQUERENTE: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cdc Empreendimentos Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cdc Empreendimentos Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinícius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 12/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 12/2020

Referência: 2601990/2019

Interessado: DANIEL ADRIANO ORTIZ SOARES

EMENTA: Defere PROTOCOLO: 2601990/2019 REQUERENTE: Eng. Civ. DANIEL ADRIANO ORTIZ SOARES ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Daniel Adriano Ortiz Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Daniel Adriano Ortiz Soares. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 13/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 13/2020

Referência: 2601694/2019

Interessado: ADRIA ALESSANDRA DOS REIS SANTARÉM

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Daniele Braga Costa, objeto de solicitação de interrupção de registro Adria Alessandra Dos Reis Santarém, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Adria Alessandra Dos Reis Santarém. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Concelção, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 14/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 14/2020

Referência: 2602879/2019

Interessado: M L OBRAS DE ALVENARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M L Obras De Alvenaria Ltda, : A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil WILLISON DOS SANTOS NEVES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/8912/12/2019 às 15:35:38Mostrando de 1 até 2 de 2 registros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M L Obras De Alvenaria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 15/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 15/2020

Referência: 2602869/2019

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Secretaria De Estado De Infraestrutura, : A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil JAILTON MACHADO DE LIMA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Infraestrutura. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 16/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 16/2020

Referência: 2602945/2019

Interessado: J C D CAMPOS EIRELI - EPP

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J C D Campos Eireli - Epp, De acordo com as documentações analisadas por esta Assessoria Técnica e, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C., através da Decisão nº 004/19 CREA-AM, emitimos o seguinte parecer técnico: A requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Atualização cadastral(OBJETO SOCIAL)perante este Conselho Regional, com base nos artigos 10 e 16 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, permanecendo o(s) profissional(is)do Quadro de Responsabilidade Técnica, nos limites de suas atribuições profissionais OBJETIVOS SOCIAIS(substituídos por): "38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria"12/12/2019 às , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J C D Campos Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 17/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 17/2020

Referência: 2602955/2019

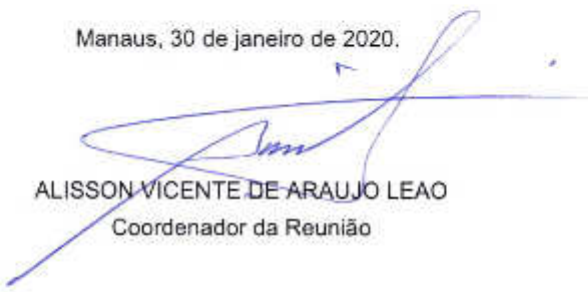
Interessado: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Bwc Assessoria E Empreendimentos Ltda-me, : A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil MARCIO ALVES GUIMARAES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem 12/12/2019 às 16:49:30 Mostrando de 1 até 1 de 1 registros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Bwc Assessoria E Empreendimentos Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 18/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 18/2020

Referência: 2602003/2019

Interessado: ELTON ROCHA CHAVES JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elton Rocha Chaves Junior, : O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Aeroportos; Portos; Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elton Rocha Chaves Junior. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudérides Pereira Marques, Hugo Távares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 19/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 19/2020

Referência: 2602624/2019

Interessado: SIS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Hugo Tavares Araujo, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Sis Servicos De Construcao Civil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Sis Servicos De Construcao Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 20/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 20/2020

Referência: 2602780/2019

Interessado: WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI - EPP

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Wv Serviços De Construção Civil E Consultoria Eireli - Epp. Com base no permissivo legal constante no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do Confea e dos artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, enquadrado o pleito como EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA: recomendo ao Plenário do CREA-AM o DEFERIMENTO da alteração do quadro técnico da pessoa jurídica WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI - EPP (CNPJ 31.249.668/0001-09) com a indicação do(a) Eng. Civ. REGINILDA SOARES DE SOUZA, RNP 0417321783 (prestador de serviços), e MANTENDO os atuais objetivos sociais da firma, perante o CREA-AM, uma vez que já há uma profissional da modalidade civil no quadro da empresa. A empresa se enquadra na Classe A do Art. 1º da Res. 336/89 do Confea ("De prestação de serviços, execução de obras ou serviços"), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Wv Serviços De Construção Civil E Consultoria Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 21/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 21/2020

Referência: 2596848/2019

Interessado: TROCANA CONSTRUCOES LTDA - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Trocana Construcoes Ltda - Me, Com base no permissivo legal constante no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do Confea e dos artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, enquadrado o pleito como EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA: Recomendo ao Plenário do CREA-AM o **I N D E F E R I M E N T O** da alteração do quadro técnico da pessoa jurídica TROCANA CONSTRUCOES LTDA - ME (CNPJ 13.025.927/0001-28) para fins da indicação do Eng. Civ. LUCIANO NASCIMENTO BARROS SOBRINHO, RNP 0416306411 (prestador de serviços, residente em Borba-AM) uma vez que já responde por outras duas empresas em Borba-AM e a carga horária a ser despendida em cada empresa é inexequível da forma como se apresenta. Além disso, foram feitas reiteradas solicitações e orientações que não foram atendidas pela parte interessada no lapso temporal de três meses, o que demonstra falta de interesse na continuidade do processo, ainda mais se considerarmos que são adequações de fácil resolução, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Trocana Construcoes Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 22/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 22/2020

Referência: 2600411/2019

Interessado: LUCAS MATEUS DA SILVA PICANÇO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Mateus Da Silva Picanço. O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Provisorio de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Engenharia de Tráfego e Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Mateus Da Silva Picanço. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 23/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 23/2020

Referência: 2602611/2019

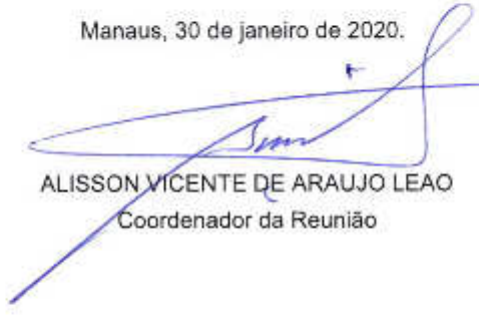
Interessado: BES BRASIL ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Bes Brasil Energia Sustentável Ltda, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Ambiental JULIANA VIANA MACHADO DE CASTRO, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS(adicionados): "71.12-0-00 - Serviços de engenharia(circunscrito a área da engenharia ambiental)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Bes Brasil Energia Sustentável Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Willson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 24/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 24/2020

Referência: 2592672/2019

Interessado: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Defensoria Publica Do Estado Do Amazonas, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro(SEÇÃO TÉCNICA) no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LUIZ FERNANDO PRAIA DE ALENCAR; Engenheiro (a) Civil AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "84.11-6-00 - Administração pública em geral - Prestar gratuita assistência jurídica e extrajudicial aos necessitados, compreendendo a orientação, postulação e defesa de seus direitos e interesse em todos os graus de jurisdição" Empresa enquadrada na CLASSE C do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Defensoria Publica Do Estado Do Amazonas, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 25/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 25/2020

Referência: 2568809/2017

Interessado: ANTONIO TAVARES DA SILVA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Antonio Tavares Da Silva, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental, considerando sua área de habilitação a constante no Código 112-11-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes(s) nos Artigo (s) 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, aplicadas a área da Gestão Ambiental., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) Interessado(a) Antonio Tavares Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 26/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 26/2020

Referência: 2603891/2020

Interessado: ENERGIN DA AMAZONIA EIRELI

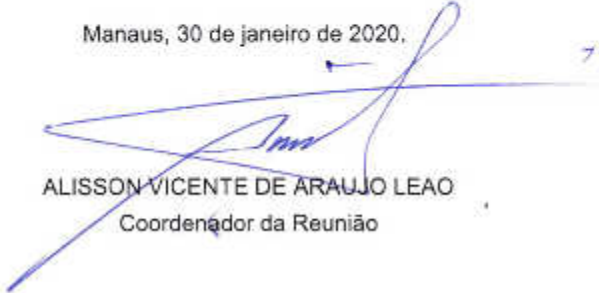
EMENTA: Defere Inclusão de Responsabilidade Técnica.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Energin Da Amazonia Eireli, Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Energin Da Amazonia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Concelção, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 27/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 27/2020

Referência: 2603944/2020

Interessado: SAMPAIO, SAMPAIO E MENEZES LTDA

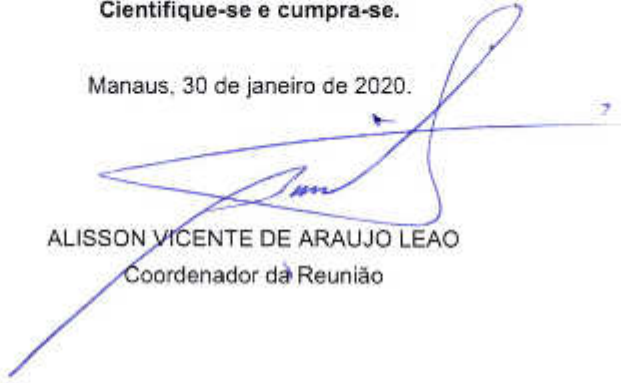
EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sampaio, Sampaio E Menezes Ltda, Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sampaio, Sampaio E Menezes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 28/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 28/2020

Referência: 2603538/2019

Interessado: F L COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: Defere Inclusão de Responsabilidade Técnica.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica F L Comercio Atacadista De Material De Construcoes E Servicos De Engenharia Eireli, Com base no permissivo legal constante no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do Confea e dos artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, enquadrado o pleito como EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) F L Comercio Atacadista De Material De Construcoes E Servicos De Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 29/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 29/2020

Referência: 2602571/2019

Interessado: A DA S MOREIRA

EMENTA: Defere O assunto em exame refere-se ao Requerimento de Registro da pessoa jurídica A. DA S. MOREIRA, em se tratando, pois, de Sociedade Empresária (Firma Individual de Leigo) como sendo a característica de sua Constituição, indicando como Responsável Técnico o(a) Eng. Civ. PAULO SÉRGIO RIBEIRO TOREZANI, CREA -AM nº 0418140111.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A Da S Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A Da S Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 30/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 30/2020

Referência: 2600485/2019

Interessado: SAMAR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Samar Prestadora De Serviços Eireli, Recomendando para que seja DEFERIDO o requerimento de Alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica da empresa em questão, para efeito da indicação do(a) Responsável Técnico(a) Eng. Sanit. Amb. DIONE ELLEN DE FREITAS LIMA, CREA-AM nº 0406652228, devendo o(a) mesmo(a) resguardar a abrangência das atividades desempenhadas pela empresa. OBSERVAÇÕES: 1) Atentar-se para o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com vigência de 04/10/19 a 04/10/2020, portanto, ora em curso; 2) Em aproveitamento às alterações contratuais anexadas no protocolo em questão (Quarta, em 05/02/2015; Instrumento, em 18/12/2017; e Nona, em 20/09/2019), que seus dados cadastrais sejam atualizados conforme seguem: 2.1) Que seu quadro societário seja constituído apenas por VANDERLEI ALVES MARTINS; 2.2) Seu nome empresarial seja atualizado para SAMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 4.790, Sala A, Jardim do Lago em Aparecida do Taboado - MS, CEP: 79570-000; 2.3) Seu capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e 2.4) Para fins de atualização da Certidão de Registro e Quitação perante o CREA-AM, na redação dos Objetivos Sociais sejam descritas as seguintes atividades, concernentes à modalidade Sanitária e Ambiental: "43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (sanitária e ambiental); 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas, no limite das atribuições profissionais do(a) Responsável Técnico(a) indicado(a)". 3) A pessoa jurídica está enquadrada na CLASSE A do artigo 1º da Resolução nº. 336/89 do CONFEA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Samar Prestadora De Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 31/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 31/2020

Referência: 2600829/2019

Interessado: WLEMBLANE FONTES MUNIZ

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wlemblane Fontes Muniz, O(A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro(a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo: 1 Engenharia; Modalidade: 1 Civil; Nível: 1 Graduação) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O(A) profissional terá as atribuições constantes no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, acrescidas das atividades 01 a 18, previstas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, com observância ao seu artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Irrigação; Barragens e Diques; Arquitetura e Urbanismo; Portos, Pontes e Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wlemblane Fontes Muniz. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 32/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 32/2020

Referência: 2575102/2018

Interessado: ASTEC - CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Astec - Construcoes E Tecnologia Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LARISSA MENDES OLIVEIRA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 1.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Astec - Construcoes E Tecnologia Ltda, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 33/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 33/2020

Referência: 2600984/2019

Interessado: CONSPRO CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Conspro Construcoes Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil HEBER MARANHÃO RODRIGUES NETO, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "71.12-0-00 - Serviços de engenharia(CONSTRUÇÃO CIVIL) 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no âmbito da construção civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia não especificadas anteriormente" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Conspro Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 34/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 34/2020

Referência: 2604630/2020

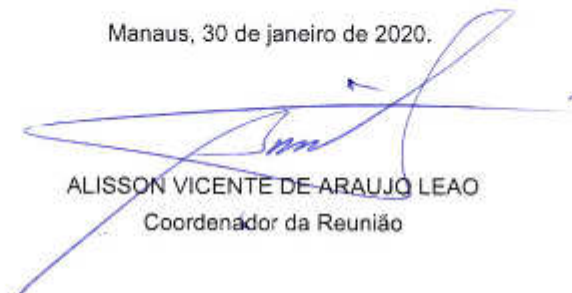
Interessado: J N DIAS CLIPPING

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J N Dias Clipping, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Registro da Pessoa Jurídica J N DIAS CLIPPING (Sociedade Empresária - Firma Individual de Leigo), com a participação efetiva declarada de profissional legalmente habilitado, neste caso, o Eng. Civil JOSÉ RODRIGUES BARROS FILHO, devendo ser observadas as seguintes ressalvas: 1 - As decisões técnicas inerentes à Modalidade de Civil deverão ser exclusivas da profissional indicado como Responsável, o Eng. Civil JOSÉ RODRIGUES BARROS FILHO, no limite de suas atribuições profissionais, ou seja, cabendo o mesmo a exclusividade de proferir, sugerir ou determinar qualquer manifestação quanto à citada área técnica, não devendo sofrer interferência de leigo; 2 - Os Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea deverão ser concernentes a: "43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à engenharia", nos limites das atribuições da Responsável técnico indicado por serem condizentes com suas atribuições. 3 - A empresa esta enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, "CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J N Dias Clipping. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiues Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE-ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 35/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 35/2020

Referência: 2604688/2020

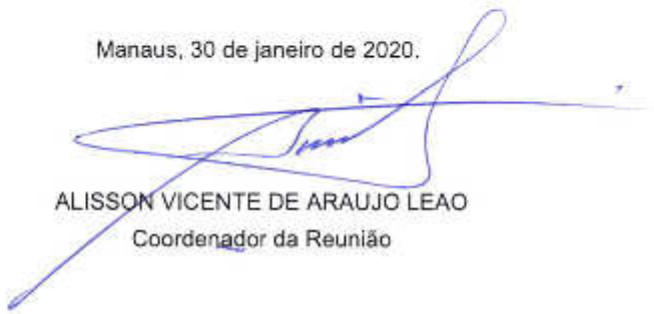
Interessado: LOUISE MOTTA DE OLIVEIRA SOUZA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Louise Motta De Oliveira Souza, do sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Aeroportos; Portos; Arquitetura e Urbanismo; Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Louise Motta De Oliveira Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 37/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 37/2020

Referência: 2603365/2019

Interessado: C M FERREIRA RAMOS - EPP

EMENTA: Defere Tratam-se os autos a respeito do Requerimento de Registro da pessoa jurídica jurídica C M FERREIRA RAMOS EIRELI - EPP, em se tratando, pois, de Sociedade Empresária (Firma Individual de Leigo) como sendo a característica de sua Constituição, indicando como Responsável Técnico o(a) Eng. Civ. RAFAEL SILVA DA COSTA, CREA - AM nº 0416415822.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C M Ferreira Ramos - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C M Ferreira Ramos - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 38/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 38/2020

Referência: 2602270/2019

Interessado: VICTOR LUCAS CUNHA DE BRITO

EMENTA: Defere Solicitação de registro definitivo do Engº VICTOR LUCAS CUNHA DE BRITO.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Victor Lucas Cunha De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Lucas Cunha De Brito. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 39/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 39/2020

Referência: 2603668/2019

Interessado: DANIEL HERSZON FILHO

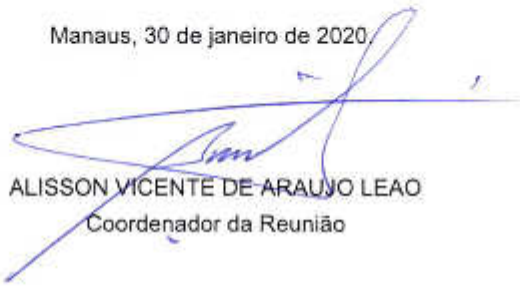
EMENTA: Defere Reunião: 1/2020 Protocolo: 2601990/2019 Assunto: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO Interessado(a): DANIEL ADRIANO ORTIZ SOARES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniel Herszon Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Herszon Filho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 40/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEEC - 30/01/2020 das 17:15 as 18:50

Decisão: 40/2020

Referência: 2605206/2020

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 30 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Hugo Tavares Araujo, objeto de solicitação de deliberações - diversos, A CEEC do CREA-AM, decidiu pleitear à Diretoria deste regional e solicitar passagens aéreas e diárias para o Conselheiro e Coordenador-Adjunto da CEEC/CREA-AM, Carlos Malon Alencar Queiroz, participar do 9º Encontro de Líderes que será realizado de 12 a 14 de fevereiro de 2020 em BRASÍLIA-DF., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Euderiques Pereira Marques, Hugo Tavares Araujo, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de janeiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 41/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 41/2020

Referência: 2601961/2019

Interessado: PAULO HENRIQUE BARROS DE LIMA

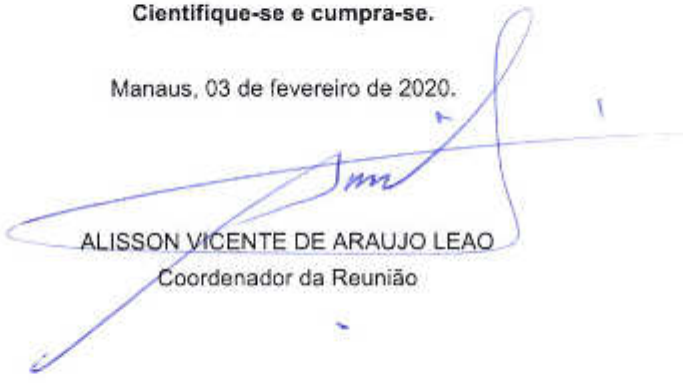
EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Henrique Barros De Lima, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Henrique Barros De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 41/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 41/2020

Referência: 2601961/2019

Interessado: PAULO HENRIQUE BARROS DE LIMA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Henrique Barros De Lima, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Henrique Barros De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 42/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 42/2020

Referência: 2603120/2019

Interessado: CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA

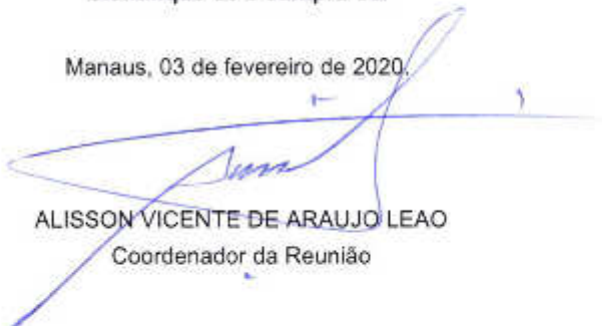
EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Claudiane Dos Santos Silva, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Claudiane Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 43/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 43/2020

Referência: 2603844/2020

Interessado: BRUNO RIBEIRO BARBOSA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruno Ribeiro Barbosa, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Ribeiro Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 44/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 44/2020

Referência: 2603845/2020

Interessado: KAYFFELL LUCIANO MARQUES DE NUCENA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kayffell Luciano Marques De Nucena, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kayffell Luciano Marques De Nucena. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 45/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 45/2020

Referência: 2603923/2020

Interessado: JESSICA CAROLINE DUARTE BESSA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jessica Caroline Duarte Bessa. Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jessica Caroline Duarte Bessa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 46/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 46/2020

Referência: 2603971/2020

Interessado: LUANA BIATRICE TOSTA DA SILVA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luana Biatrice Tosta Da Silva, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luana Biatrice Tosta Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 47/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 47/2020

Referência: 2603977/2020

Interessado: CASSIANO NONATO BARBOSA DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cassiano Nonato Barbosa De Oliveira, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisorio e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cassiano Nonato Barbosa De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 48/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 48/2020

Referência: 2604347/2020

Interessado: THIAGO SOUZA DA SILVA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Thiago Souza Da Silva, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Souza Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO-LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 49/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 49/2020

Referência: 2592339/2019 - Auto: 41131/2019

Interessado: D M P CONSTRUTORA LTDA

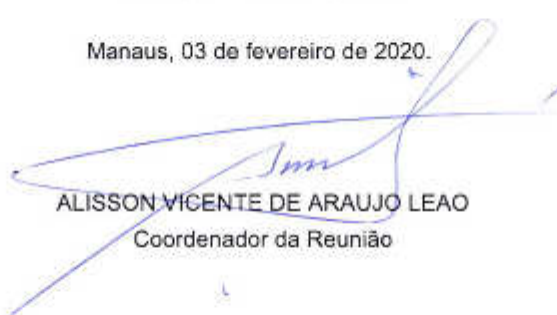
EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal D M P Construtora Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41131/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica D M P CONSTRUTORA LTDA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO", OPINO DE ACORDO COM ASSESSORIA pela MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, reduzida à multa mínima, com base na Res. 1008/04 do Confea, considerando a regularização do fato gerador, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41131/2019 do(a) interessado(a) D M P Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 50/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 50/2020

Referência: 2602461/2019

Interessado: A M S SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

EMENTA: Defere INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica A M S Servicos De Terraplanagem Ltda. Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) A M S Servicos De Terraplanagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 51/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 51/2020

Referência: 2603037/2019

Interessado: ELITE CONSTRUÇÕES EIRELI

EMENTA: Defere INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Elite Construções Eireli, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Elite Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 52/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 52/2020

Referência: 2604850/2020

Interessado: JOTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS LTDA

EMENTA: Defere INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Jota Construções E Serviços De Obras Ltda, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Jota Construções E Serviços De Obras Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudiriques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 53/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 53/2020

Referência: 2535486/2015

Interessado: VALERIA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO

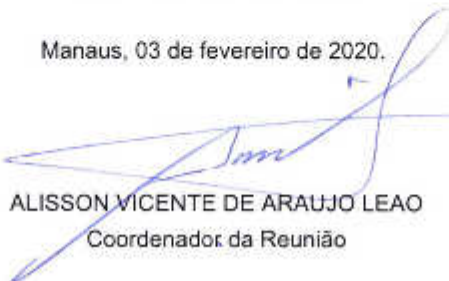
EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Valeria Do Espirito Santo Araujo, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Valeria Do Espirito Santo Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 54/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 54/2020

Referência: 2603968/2020

Interessado: ATRIUM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

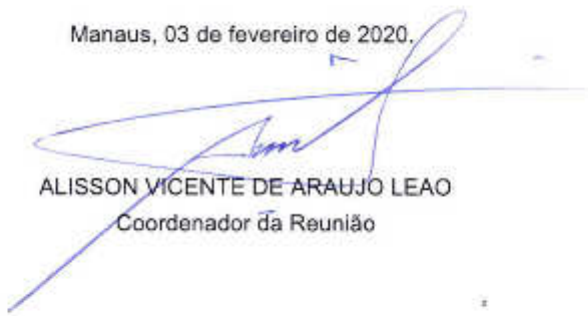
EMENTA: Defere BAIXA DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Atrium Engenharia E Arquitetura Ltda - Me, Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisório e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Atrium Engenharia E Arquitetura Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 55/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 55/2020

Referência: 2604043/2020

Interessado: ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

EMENTA: Defere ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - RAZÃO SOCIAL E OBJETIVOS SOCIAIS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Engefort Construção, Manutenção E Conservação Ltda - Me. Os requerentes atenderam a todas exigências regidas pela Legislação e assessoria técnica deste conselho vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheiro (a) Sanitarista, civil, considerando sua área de habilitação para registro definitivo, provisorio e considerar a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, que concede a baixa de registro de pessoa jurídica com as seguintes argumentações: (...) quando da solicitação da baixa de registro de qualquer empresa, mesmo com objetivo estatutário relacionados às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, esta deverá ser concedida em qualquer hipótese, posto que não há qualquer previsão legal para seu indeferimento. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Engefort Construção, Manutenção E Conservação Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudériques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 56/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 56/2020

Referência: 2584726/2018

Interessado: R S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R S Serviços De Construção Eireli, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação do Registro Definitivo de Pessoa Jurídica, com base nos arts. 59 e 60 da Lei nº. 5.194/66 e nos arts. 3º, 4º e 8º da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável(eis) Técnico(s): Eng. Civ. THIAGO CANTO VELOSO, CREA-AM nº 0415161231, no limite de suas atribuições profissionais. Ressalte-se que na redação dos Objetivos Sociais para fins de Certidão de Registro e Quitação perante o CREA-AM sejam descritas as seguintes atividades: "43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0-00 - Obras portuárias; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (para edificações); 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (para edificações); 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.91-6-00 - Obras de fundações; , no limite das atribuições profissionais do(a) Responsável Técnico(a) indicado(a)". Considerando o art. 1º da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, a Pessoa Jurídica enquadra-se na(s): Classe(s) B., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R S Serviços De Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 57/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 57/2020

Referência: 2601553/2019

Interessado: ALEX DA COSTA TAQUITA

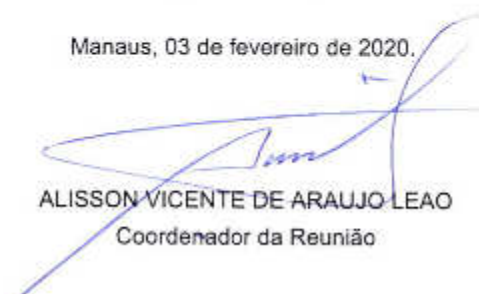
EMENTA: Defere O Profissional ALEX DA COSTA TAQUITA, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alex Da Costa Taquita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alex Da Costa Taquita. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 58/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 58/2020

Referência: 2604048/2020

Interessado: ANATALIA QUEIROZ DOS SANTOS

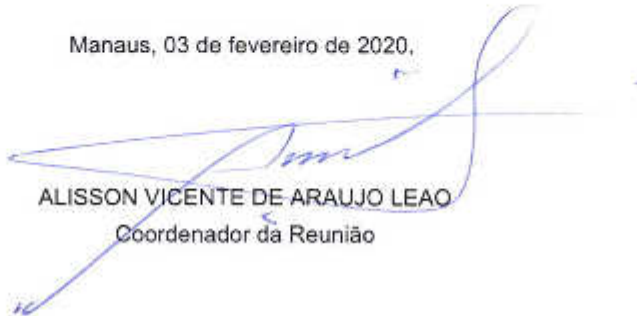
EMENTA: Defere A Profissional ANATALIA QUEIROZ DOS SANTOS, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA - ENGENHARIA CIVIL.

DECISÃO

A Reunião CeeC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Anatalia Queiroz Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Anatalia Queiroz Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 59/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 59/2020

Referência: 2602886/2019

Interessado: CARLA CASSIA OLIVEIRA SOUZA

EMENTA: Defere A interessada CARLA CASSIA OLIVEIRA SOUZA, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carla Cassia Oliveira Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carla Cassia Oliveira Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 60/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 60/2020

Referência: 2552792/2016

Interessado: ERIKARLA SARMENTO GONÇALVES FERREIRA

EMENTA: Defere A interessada ERIKARLA SARMENTO GONÇALVES FERREIRA, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Erikarla Sarmento Gonçalves Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Erikarla Sarmento Gonçalves Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 61/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEEC - 03/02/2020 das 17:40 as 18:30

Decisão: 61/2020

Referência: 2601729/2019

Interessado: EVALDO PINHEIRO DE SOUZA FILHO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Alisson Vicente De Araujo Leao, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Evaldo Pinheiro De Souza Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Evaldo Pinheiro De Souza Filho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 62/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 62/2020

Referência: 2604928/2020

Interessado: FABIANA NUNES ABINADER RIOS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Fabiana Nunes Abinader Rios, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: BARRAGENS E DIQUES; FERROVIAS; DRENAGEM DE ESTRADAS e IRRIGAÇÃO e Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Fabiana Nunes Abinader Rios. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Perelra Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 63/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 63/2020

Referência: 2604850/2020

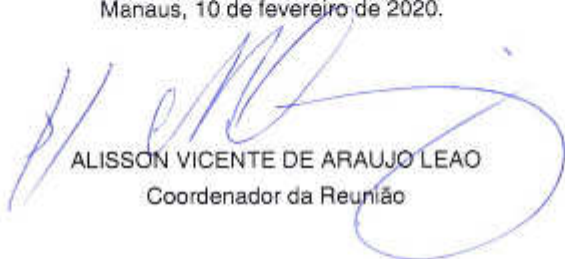
Interessado: JOTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Jota Construções E Serviços De Obras Ltda, A requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Atualização cadastral(RAZÃO SOCIAL, passando para LSC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI) perante este Conselho Regional, com base nos artigos 10 e 16 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA e a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LUCAS LUIS ALVES NOBRE, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Jota Construções E Serviços De Obras Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Cláudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 64/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 64/2020

Referência: 2601961/2019

Interessado: PAULO HENRIQUE BARROS DE LIMA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Henrique Barros De Lima, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Portos e Hidrovias; Ferrovias; Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Henrique Barros De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 65/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 65/2020

Referência: 2602461/2019

Interessado: A M S SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica A M S Serviços De Terraplanagem Ltda, o requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LEONARDO DINIZ MAIA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) A M S Serviços De Terraplanagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 66/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 66/2020

Referência: 2603037/2019

Interessado: ELITE CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Elite Construções Eireli, O requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LEONARDO DINIZ MAIA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Elite Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 67/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 67/2020

Referência: 2603844/2020

Interessado: BRUNO RIBEIRO BARBOSA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruno Ribeiro Barbosa, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo Engenheiro (a) Ambiental, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-01-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 2º da Resolução nº. 447/2000 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 3º., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Ribeiro Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 68/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 68/2020

Referência: 2603845/2020

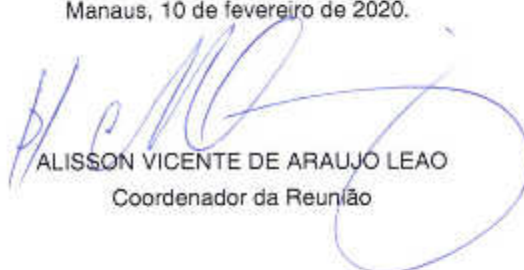
Interessado: KAYFFELL LUCIANO MARQUES DE NUCENA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kayffell Luciano Marques De Nucena, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo Engenheiro (a) Ambiental, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-01-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da lei nº 5.194, de 1966, acrescidas das atividades 01 a 14 e 18 previstas no art. 5º da resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas na resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000 do CONFEA (artigo 2º da Resolução nº. 447/2000 do CONFEA com observância ao seu artigo 3º), acrescidas de habilidades de cunho ambiental, voltadas a compreensão de impactos e recursos ambientais com aproveitamento energético, sem acréscimo de atribuições, além das quais já supracitadas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kayffell Luciano Marques De Nucena. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudiriques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 69/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 69/2020

Referência: 2603923/2020

Interessado: JESSICA CAROLINE DUARTE BESSA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jessica Caroline Duarte Bessa, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: BARRAGENS E DIQUES; FERROVIAS; DRENAGEM DE ESTRADAS; IRRIGAÇÃO e Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jessica Caroline Duarte Bessa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 70/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 70/2020

Referência: 2603971/2020

Interessado: LUANA BIATRICE TOSTA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luana Biatrice Tosta Da Silva, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo Engenheiro (a) Ambiental, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-01-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 2º da Resolução nº. 447/2000 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 3º., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luana Biatrice Tosta Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 71/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 71/2020

Referência: 2603976/2020

Interessado: MASTER TERRAPLANAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Master Terraplanagem Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, Indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil FRANCISCO SOARES SOLANO DE ASSIS JUNIOR, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Master Terraplanagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 72/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 72/2020

Referência: 2603977/2020

Interessado: CASSIANO NONATO BARBOSA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cassiano Nonato Barbosa De Oliveira, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Portos e Hidrovias; Ferrovias; Aeroportos, Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cassiano Nonato Barbosa De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 73/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 73/2020

Referência: 2604043/2020

Interessado: ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Engefort Construção, Manutenção E Conservação Ltda - Me, A requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Atualização cadastral(RAZÃO SOCIAL, passando para DIRETRIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA)perante este Conselho Regional, com base nos artigos 10 e 16 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, permanecendo o(s) profissional(is)do Quadro de Responsabilidade Técnica, nos limites de suas atribuições profissionais OBJETIVOS SOCIAIS(substituídos por): "38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuária 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no âmbito da construção civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Engefort Construção, Manutenção E Conservação Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 74/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 74/2020

Referência: 2604122/2020

Interessado: SEGUNDA LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Segunda Ltda, A requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Atualização cadastral(RAZÃO SOCIAL, passando para DIRETRIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA) perante este Conselho Regional, com base nos artigos 10 e 16 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, permanecendo o(s) profissional(is) do Quadro de Responsabilidade Técnica, nos limites de suas atribuições profissionais OBJETIVOS SOCIAIS(substituídos por): "38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuária 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no âmbito da construção civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormen, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Segunda Ltda, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Maiom Alencar Queiroz, Euderiques Perelra Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 75/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 75/2020

Referência: 2604347/2020

Interessado: THIAGO SOUZA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Thiago Souza Da Silva, (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Aeroportos; Barragens e Diques; Portos e Hidrovias; Ferrovias; Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC.), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Souza Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 76/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 76/2020

Referência: 2604926/2020

Interessado: CARLOS JUNIO GONÇALVES PIRES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Carlos Junio Gonçalves Pires, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Provisorio de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Engenharia de Tráfego e Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Junio Gonçalves Pires. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 77/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 77/2020

Referência: 2605009/2020

Interessado: MARDUIRES MAGALHÃES DA SILVA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marduires Magalhães Da Silva, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Engenharia de Tráfego, Ferrovias e Irrigação e Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marduires Magalhães Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 78/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 78/2020

Referência: 2605111/2020

Interessado: WESLEY DE OLIVEIRA ARAUJO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wesley De Oliveira Araujo, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Engenharia de Tráfego, Ferrovias e Irrigação e Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wesley De Oliveira Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 79/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 79/2020

Referência: 2605268/2020

Interessado: J L DE OLIVEIRA REGAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J L De Oliveira Regal Construcões E Transportes Eireli, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil GIZELA ARIELE DA SILVA TELES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos(oriundos da construção civil) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no âmbito da construção civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias" OBJETIVOS SOCIAIS: " * Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J L De Oliveira Regal Construcões E Transportes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 80/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 80/2020

Referência: 2535486/2015

Interessado: VALERIA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Valeria Do Espirito Santo Araujo, de acordo com a resolução nº 1007/2003, a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão ou que não ocupe cargo ou emprego para emprego sendo exigido formação profissional., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Valeria Do Espirito Santo Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 81/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 81/2020

Referência: 2593158/2019 - Auto: 41282/2019

Interessado: PONTUAL SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Pontual Servicos De Locacao E Construtora Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41282/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica PONTUAL SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO", pelo seu ARQUIVAMENTO por ausência de caracterização da infração, haja vista a constatação de que o serviço foi registrado por um profissional legalmente habilitado antes da autuação. Entretanto, orienta-se que as ARTs sejam substituídas a fim de corrigir as falhas formais apontadas no parecer técnico., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41282/2019 do(a) interessado(a) Pontual Servicos De Locacao E Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 82/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 82/2020

Referência: 2594385/2019 - Auto: 41505/2019

Interessado: JÚLIO PAULO MAGALHÃES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020; analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Júlio Paulo Magalhães, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41505/2019, lavrado em desfavor da pessoa física JÚLIO PAULO MAGALHÃES, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA", pelo seu ARQUIVAMENTO por ausência de caracterização do exercício ilegal da profissão, haja vista a constatação de que o serviço já estava devidamente registrado por um profissional legalmente habilitado desde 2016, conforme comprova a defesa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41505/2019 do(a) interessado(a) Júlio Paulo Magalhães. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 83/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 83/2020

Referência: 2594915/2019 - Auto: 41629/2019

Interessado: KAMILA ALKMIM NASCIMENTO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alinea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Kamila Alkmim Nascimento, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41629/2019, lavrado em desfavor da pessoa física KAMILA ALKMIM NASCIMENTO, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA", pelo seu ARQUIVAMENTO por ausência de caracterização do exercício ilegal da profissão, haja vista a constatação de que o serviço estava sendo executado com a presença/supervisão de um profissional legalmente habilitado e, ainda, que a providência requerida (registro da ART complementar referente ao projeto estrutural e execução correspondente) foi efetivada dentro dos dez dias de prazo recursal previsto no Artigo 11, inciso VIII, da Resolução 1008/2004., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41629/2019 do(a) interessado(a) Kamila Alkmim Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 84/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 84/2020

Referência: 2595076/2019 - Auto: 41660/2019

Interessado: BRUNO VERAS RUSSO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA NA OBRA/SERVIÇO - por infração ao(a) Art. 16 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Bruno Veras Russo, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41660/2019, lavrado em desfavor do profissional Eng. Civ. BRUNO VERAS RUSSO, cuja infração refere-se a "FALTA DE PLACA NA OBRA/SERVIÇO", pelo ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a perda de objeto, uma vez que não é mais possível a regularização do fato gerador, dada a rescisão contratual entre as partes, e o pagamento da multa., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41660/2019 do(a) interessado(a) Bruno Veras Russo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 85/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 85/2020

Referência: 2595263/2019 - Auto: 41718/2019

Interessado: DR7 SERVICO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Dr7 Servico De Obras De Alvenaria Ltda., Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41718/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica DR7 SERVICO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, cuja infração refere-se a 'FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO', pelo seu ARQUIVAMENTO por ausência de caracterização da infração, haja vista a constatação de que o serviço foi registrado por um profissional legalmente habilitado antes da autuação., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41718/2019 do(a) interessado(a) Dr7 Servico De Obras De Alvenaria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 86/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 86/2020

Referência: 2599876/2019 - Auto: 42558/2019

Interessado: NAPOLEÃO DE SOUZA OLIVEIRA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO (EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Napoleão De Souza Oliveira, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 42558/2019, lavrado em desfavor da pessoa física NAPOLEÃO DE SOUZA OLIVEIRA, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA", pelo seu ARQUIVAMENTO por considerar os fatos alegados na defesa que indica que o autuado não é o proprietário da obra e, com respaldo na legislação vigente (Art. 47, inciso III, Res. 1008/04 do Cofea), orienta à Fiscalização para que proceda às providências cabíveis relativamente à autuação da real proprietária da obra, cobrando as ARTs pertinentes referentes à totalidade da obra executada, por considerar que a ART apresentada na defesa não atende às providências requeridas no auto de infração., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42558/2019 do(a) interessado(a) Napoleão De Souza Oliveira, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 87/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 87/2020

Referência: 2599926/2019 - Auto: 42572/2019

Interessado: SÃO PEDRO TRANSPORTE LTDA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO (EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal São Pedro Transporte Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 42572/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica SÃO PEDRO TRANSPORTE LTDA, CNPJ 06.132.525/0001-67, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA", pelo ARQUIVAMENTO do auto de infração, com respaldo no Art. 47, incisos III e IV, da Res. 1008/04 do Confea, por nulidade dos atos processuais devido a falhas na identificação do objeto e na descrição dos fatos observados no auto de infração, motivadas pelo impedimento da entrada dos fiscais quando do ato fiscalizatório e em razão da defesa provar que não houve a infração imputada à autuada., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42572/2019 do(a) interessado(a) São Pedro Transporte Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 88/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 88/2020

Referência: 2593234/2019 - Auto: 41306/2019

Interessado: EVERTON AUGUSTO CRUZ EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXECUTANDO TRABALHOS TÉCNICOS, ESTANDO EM DÉBITO COM A ANUIDADE - por infração ao(a) Art. 67 da Lei Nº 5194/66; alínea 'a' do art. 73 da Lei Nº 5194/66.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Everton Augusto Cruz Eireli, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41306/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica EVERTON AUGUSTO CRUZ EIRELI, cuja infração refere-se a "PESSOA JURÍDICA EXECUTANDO TRABALHOS TÉCNICOS, ESTANDO EM DÉBITO COM A ANUIDADE", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, reduzida à multa mínima, com base na Res. 1008/04 do Confea, considerando a regularização do fato gerador apenas um dia após a ciência do auto de infração., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41306/2019 do(a) interessado(a) Everton Augusto Cruz Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 89/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 89/2020

Referência: 2593417/2019 - Auto: 41345/2019

Interessado: ECOART ESTRUTURA E PRODUCAO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Ecoart Estrutura E Producao Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41345/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica ECOART ESTRUTURA E PRODUCAO LTDA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, reduzida à multa mínima, com base na Res. 1008/04 do Confea, considerando a regularização do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41345/2019 do(a) interessado(a) Ecoart Estrutura E Producao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 90/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 90/2020

Referência: 2594301/2019 - Auto: 41493/2019

Interessado: L F LEITE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal L F Leite, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41493/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica L F LEITE, CNPJ 07.959.016/0002-56, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, reduzida à multa mínima, com base na Res. 1008/04 do Confea, considerando a regularização do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41493/2019 do(a) interessado(a) L F Leite. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 91/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 91/2020

Referência: 2594404/2019 - Auto: 41509/2019

Interessado: RAIMUNDO JOSÉ DA CRUZ SANTIAGO NETO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Raimundo José Da Cruz Santiago Neto, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41509/2019, lavrado em desfavor da pessoa física RAIMUNDO JOSÉ DA CRUZ SANTIAGO NETO, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, reduzida à multa mínima, com base na Res. 1008/04 do Confea, considerando a regularização parcial do fato gerador, por considerar que a ART apresentada na defesa não atende integralmente às providências requeridas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41509/2019 do(a) Interessado(a) Raimundo José Da Cruz Santiago Neto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 92/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 92/2020

Referência: 2595099/2019 - Auto: 41669/2019

Interessado: MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA NA OBRA/SERVIÇO - por infração ao(a) Art. 16 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Matheus Felipe De Oliveira Lobato, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41669/2019, lavrado em desfavor do profissional Eng. Civ. MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO, cuja infração refere-se a "FALTA DE PLACA NA OBRA/SERVIÇO", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, reduzida à multa mínima, com base na Res. 1008/04 do Confea, considerando a regularização do fato gerador, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41669/2019 do(a) interessado(a) Matheus Felipe De Oliveira Lobato. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 93/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 93/2020

Referência: 2595633/2019 - Auto: 41812/2019

Interessado: RUY BARBOSA FERNANDES FILHO

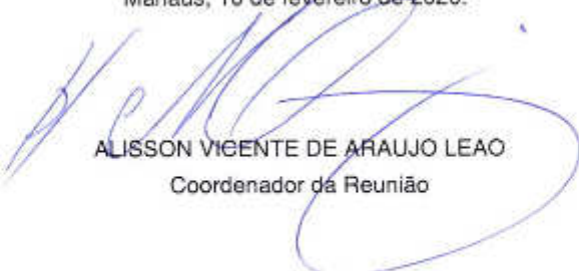
EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA NA OBRA/SERVIÇO - por infração ao(a) Art. 16 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Ruy Barbosa Fernandes Filho, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41812/2019, lavrado em desfavor do profissional Tecg. Constr. Civ. RUY BARBOSA FERNANDES FILHO, cuja infração refere-se a "FALTA DE PLACA NA OBRA/SERVIÇO", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com sugestão de redução da multa à metade do valor estipulado, com base na Res. 1008/04 do Confea, considerando comprovação da regularização do fato gerador, porém, havendo tal comprovação se dado fora do prazo recursal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41812/2019 do(a) interessado(a) Ruy Barbosa Fernandes Filho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 94/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 94/2020

Referência: 2596154/2019 - Auto: 41925/2019

Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Igreja Evangelica Assembleia De Deus No Amazonas, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41925/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, reduzida à multa mínima, com base na Res. 1008/04 do Cofea, considerando a regularização parcial do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41925/2019 do(a) interessado(a) Igreja Evangelica Assembleia De Deus No Amazonas. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 95/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 95/2020

Referência: 2603392/2019 - Auto: 43266/2019

Interessado: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Norte Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 43266/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, reduzida à multa mínima, com base na Res. 1008/04 do Confea, considerando a regularização do fato gerador apenas 2 (dois) dias da ciência do auto de infração., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43266/2019 do(a) interessado(a) Norte Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudiriques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 96/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 96/2020

Referência: 2593009/2019 - Auto: 41241/2019

Interessado: ALCIDES GUEDES LEMOS

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO (FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Alcides Guedes Lemos, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41241/2019, lavrado em desfavor do profissional Eng. Civ. ALCIDES GUEDES LEMOS, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA", e pelo ARQUIVAMENTO do Auto de Infração em epígrafe, considerando o erro na capitulação da autuação., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41241/2019 do(a) interessado(a) Alcides Guedes Lemos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 97/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 97/2020

Referência: 2592819/2019 - Auto: 41204/2019

Interessado: MERRONIT COMERCIAL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Merronit Comercial Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41204/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica MERRONIT COMERCIAL LTDA, cuja infração refere-se a 'EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA', pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41204/2019 do(a) interessado(a) Merronit Comercial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 98/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 98/2020

Referência: 2593040/2019 - Auto: 41254/2019

Interessado: DANIELE ALVES GOMES - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Daniele Alves Gomes - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/06/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41254/2019 do(a) interessado(a) Daniele Alves Gomes - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 99/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 99/2020

Referência: 2593165/2019 - Auto: 41284/2019

Interessado: CIDADE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA

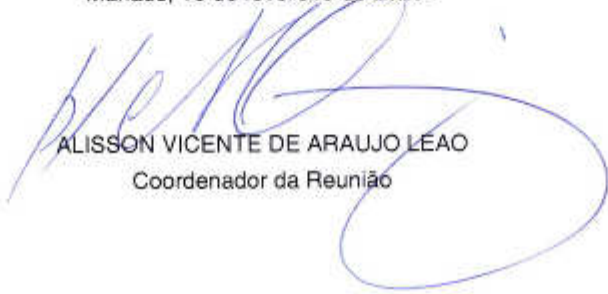
EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alinea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Cidade Comercio De Derivados De Petroleo E Transportes Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41925/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica CIDADE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41284/2019 do(a) interessado(a) Cidade Comercio De Derivados De Petroleo E Transportes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 100/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 100/2020

Referência: 2593189/2019 - Auto: 41294/2019

Interessado: MILTON JOSE PEREIRA DE FREITAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ESTANDO EM DÉBITO COM A ANUIDADE - por infração ao(a) Art. 63 e 67 ambos da Lei Nº 5194/66; alínea "a" do art. 73 da Lei Nº 5194/66.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Milton Jose Pereira De Freitas, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/06/2019 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41294/2019 do(a) interessado(a) Milton Jose Pereira De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 101/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 101/2020

Referência: 2593676/2019 - Auto: 41408/2019

Interessado: CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Casa Nova Engenharia E Consultoria Ltda - Me, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41408/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO", voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a regularização do fato gerador após a ciência do auto de infração, por extrapolar os 10 dias após a emissão da Ordem de Serviços e mesmo do efetivo início das atividades., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41408/2019 do(a) interessado(a) Casa Nova Engenharia E Consultoria Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 102/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 102/2020

Referência: 2593884/2019 - Auto: 41435/2019

Interessado: MABOLE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mabile Construcoes E Comercio Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41435/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica MABOLE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41435/2019 do(a) interessado(a) Mabile Construcoes E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 103/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 103/2020

Referência: 2593950/2019 - Auto: 41452/2019

Interessado: EDVALDO BARATA PAIVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Edvaldo Barata Paiva, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41452/2019, lavrado em desfavor da pessoa física EDVALDO BARATA PAIVA, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41452/2019 do(a) interessado(a) Edvaldo Barata Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 104/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 104/2020

Referência: 2594298/2019 - Auto: 41492/2019

Interessado: EPAMINONDAS SOUZA MARQUES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Epaminondas Souza Marques, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41492/2019, lavrado em desfavor da pessoa física EPAMINONDAS SOUZA MARQUES, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/LEIGA", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no auto de infração em epígrafe, tendo em vista a não regularização do fato gerador de maneira integral., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41492/2019 do(a) interessado(a) Epaminondas Souza Marques. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 105/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 105/2020

Referência: 2594391/2019 - Auto: 41506/2019

Interessado: RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Raimundo Rocha Dos Santos. Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 40573/2019, lavrado em desfavor da pessoa física RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/LEIGA", esta Assessoria OPINA pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no auto de infração em epígrafe, tendo em vista a não regularização do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41506/2019 do(a) interessado(a) Raimundo Rocha Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 106/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 106/2020

Referência: 2594415/2019 - Auto: 41511/2019

Interessado: FLASHX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Flashx Construtora E Incorporadora Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao Processo Auto de Infração nº 41511/2019, lavrado em desfavor de FLASHX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 00.801.587/0001-38), cuja descrição refere-se a "PESSOA JURÍDICA SEM VISTO", pela MANUTENÇÃO do auto de infração em epígrafe, tendo em vista a não regularização do fato gerador, apesar do pagamento da multa. Obs: Após o registro da empresa, providenciar imediatamente o registro da ART do serviço antes do fim do prazo do contrato, previsto para 29/02/2020., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41511/2019 do(a) interessado(a) Flashx Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 107/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 107/2020

Referência: 2594571/2019 - Auto: 41548/2019

Interessado: C J C GUIMARAES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal C J C Guimaraes, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41548/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica C J C GUIMARAES, cuja infração refere-se a 'FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA', pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41548/2019 do(a) interessado(a) C J C Guimaraes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 108/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 108/2020

Referência: 2595053/2019 - Auto: 41651/2019

Interessado: ERICK GADELHA CHAGAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA NA OBRA/SERVIÇO - por infração ao(a) Art. 16 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Erick Gadelha Chagas, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41651/2019, lavrado em desfavor do profissional Eng. Civ. ERICK GADELHA CHAGAS, cuja infração refere-se a "FALTA DE PLACA NA OBRA/SERVIÇO", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador e o não pagamento da multa., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41651/2019 do(a) interessado(a) Erick Gadelha Chagas. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 109/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 109/2020

Referência: 2595629/2019 - Auto: 41811/2019

Interessado: FROTA ENGENHARIA

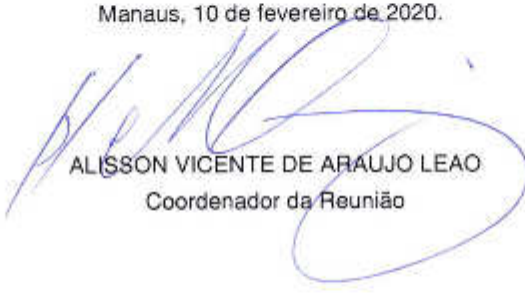
EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO (FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Frota Engenharia, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41811/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica FROTA ENGENHARIA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a regularização do fato gerador apenas ter ocorrido após a autuação., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41811/2019 do(a) interessado(a) Frota Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 110/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 110/2020

Referência: 2596449/2019 - Auto: 42009/2019

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 42009/2019, lavrado em desfavor da pessoa física CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO", pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42009/2019 do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 111/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 111/2020

Referência: 2602071/2019 - Auto: 42988/2019

Interessado: PRELAZIA DE ITACOATIARA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Prelazia De Itacoatiara, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 42988/2019, lavrado em desfavor da pessoa jurídica PRELAZIA DE ITACOATIARA, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA", a MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador, uma vez que a ART apresentada não atende às providências requeridas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42988/2019 do(a) interessado(a) Prelazia De Itacoatiara. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 112/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 112/2020

Referência: 2602348/2019 - Auto; 43054/2019

Interessado: DIOLENO OLIVEIRA LIMA

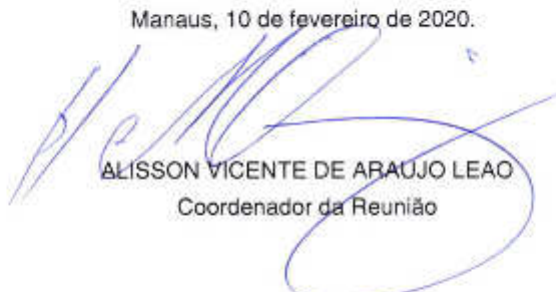
EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Dioleno Oliveira Lima, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 43054/2019, lavrado em desfavor da pessoa física DIOLENO OLIVEIRA LIMA, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA", esta Assessoria OPINA pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a não regularização do fato gerador,, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43054/2019 do(a) interessado(a) Dioleno Oliveira Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 113/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 113/2020

Referência: 2603968/2020

Interessado: ATRIUM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

EMENTA: Defere O assunto em referência trata-se do requerimento formalizado pela pessoa jurídica ATRIUM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.687.918/0001-28, no qual solicita Baixa de Pessoa Jurídica de Registro no CREA/AM, justificando que a empresa está sem movimento, por conta da crise econômica, conforme transcrito no documento anexo neste protocolo encaminhado a SEMEF

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Atrium Engenharia E Arquitetura Ltda - Me, Considerando, outrossim, para os casos em que a pessoa jurídica apresenta junto ao Crea-AM seu requerimento de BAIXA DE REGISTRO, porém, não por verificação de inadimplência acima de 2 anos consecutivos, mas sim, devido a Distrato Social, comprovação de inatividade por meio do CNPJ e/ou alteração de seus Objetivos Sociais, cujas atividades passam a não ser mais afetas ao Sistema Confea/Crea, o pleito ainda deve ser encaminhado à Câmara Especializada competente, com base na Resolução nº 336/86 do Confea, art. 16 e parágrafo único, ante citado. Considerando a inexistência de ARTs "aberta" pela requerente, constatado no banco de dados do SITAC em 30/1/20 O requerimento é de Baixa de Pessoa Jurídica de Registro no CREA/AM da empresa ATRIUM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME considerando as justificativas da referida pessoa jurídica perante este regional. OBS.: Que a fiscalização proceda o atendimento a PL-0827/2013: "deverá o Regional incluir a interessada em seus planos de fiscalização, e caso constatado o exercício ilegal, deverá o Crea proceder à lavratura de auto de infração., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Atrium Engenharia E Arquitetura Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 114/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 114/2020

Referência: 2602794/2019

Interessado: PREDIAL CONSTRUÇÕES EIRELI

EMENTA: Defere Registro de Pessoa Jurídica com endereço de outro Estado e com indicação de Responsável Técnico por excepcionalidade técnica.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Predial Construções Eireli, Encaminho os autos ao Plenário do CREA-AM para apreciação com a sugestão de DEFERIMENTO do REGISTRO da pessoa jurídica PREDIAL CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 13.676.569/0001-13 - MATRIZ) com a indicação do(a) Eng. Civ. PAULO CELSO MARINHO RIBEIRO (RNP 0402565215) e destacando os objetivos sociais da firma, perante o CREA-AM, conforme abaixo transcritos abaixo: Profissionais: Eng. Civ. PAULO CELSO MARINHO RIBEIRO (RNP 0402565215) Objetivos Sociais: "41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens (no âmbito da engenharia civil); 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (em baixa tensão para edificações); 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (para edificações); 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras CIVIS; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia CIVIL Todas as atividades no limite das atribuições do(s) responsável(ais) técnico(s) indicado(s).", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Predial Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 115/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 115/2020

Referência: 2560313/2017

Interessado: ALFA SERVICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

EMENTA: Defere Registro Definitivo de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Alfa Servicos E Construção Ltda - Epp, Arts. 59 e 60 da Lei nº. 5.194/66 e nos arts. 3º, 4º e 8º da Resolução nº.336/89 do CONFEA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Alfa Servicos E Construção Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 116/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 116/2020

Referência: 2605121/2020

Interessado: Camila Fuziel Silva

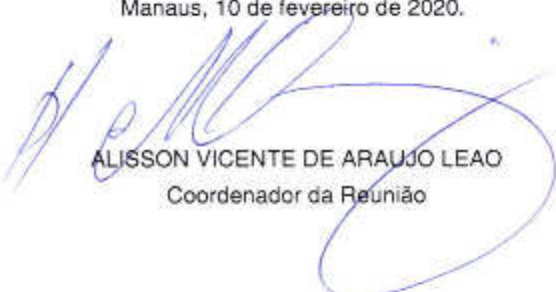
EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Camila Fuziel Silva, A requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, sendo sua área de habilitação a constante no Código 112-11-00 da Resolução nº. 473/02 do CONFEA (Grupo Engenharia, Modalidade Civil - Tecnólogo em Construção Civil). Conclusão: A profissional terá atribuições regidas pelos artigos 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea, com observância ao art. 5º da mesma resolução, circunscrito à Gestão Ambiental., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Camila Fuziel Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudiriques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 117/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 117/2020

Referência: 2602562/2019

Interessado: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME

EMENTA: Defere INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Construtora Brilhante Ltda - ME, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável Técnico : Engenheira Civil ANA CAROLINE DA SILVA TAUMATURGO, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Construtora Brilhante Ltda - ME. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 118/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 118/2020

Referência: 2603209/2019

Interessado: DANIELE MOURÃO DA COSTA

EMENTA: Defere REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniele Mourão Da Costa, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Provisorio de Engenharia Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: A profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Engenharia de Tráfego, Ferrovias e Irrigação e Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC). Conselho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniele Mourão Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 119/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 119/2020

Referência: 2602539/2019

Interessado: JOÃO PAULO CABRAL ABREU

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Paulo Cabral Abreu. O requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Lei nº 5.194, de 1966, acrescidas das atividades 01 a 14 e 18 previstas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no Artigo 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Irrigação; Barragens e Diques; Arquitetura e Urbanismo; Portos e Pontes, Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Paulo Cabral Abreu. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 120/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 120/2020

Referência: 2604390/2020

Interessado: NILIANE NOGUEIRA BACELAR

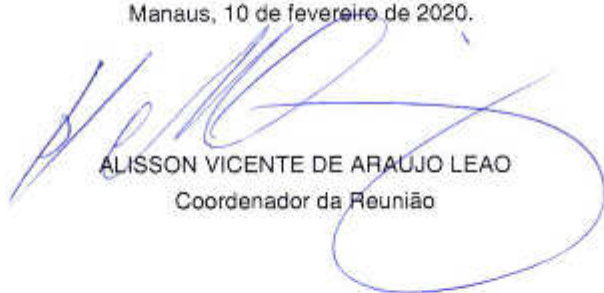
EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Niliâne Nogueira Bacelar, Após a análise das documentações, verificamos que a requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenharia Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: A profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Lei nº 5.194, de 1966, acrescidas das atividades 01 a 14 e 18 previstas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no Artigo 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Irrigação; Barragens e Diques; Arquitetura e Urbanismo; Portos e Pontes, Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Niliâne Nogueira Bacelar. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 121/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 121/2020

Referência: 2605341/2020

Interessado: RIBAMAR DIOGO DE SOUZA JÚNIOR

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ribamar Diogo De Souza Júnior, Após a análise das documentações, verificamos que o requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo: 1 Engenharia; Modalidade: 1 Civil; Nível: 1 Graduação) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O profissional terá as atribuições constantes no(s) artigo(s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Aeroportos, Barragens e Diques; Portos e Hidrovias; Ferrovias., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ribamar Diogo De Souza Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 122/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 122/2020

Referência: 2605137/2020

Interessado: GABRIEL ALBUQUERQUE CHAVES

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Gabriel Albuquerque Chaves, Após a análise dos autos, verificamos que o requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O profissional terá as atribuições constantes no Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, acrescidas das atividades 01 a 14 e 18 previstas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no Artigo 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Irrigação; Barragens e Diques; Arquitetura e Urbanismo; Portos e Pontes, Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada,

DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Gabriel Albuquerque Chaves. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 123/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 123/2020

Referência: 2603868/2020

Interessado: R.M. DE CASTRO - ME

EMENTA: Defere Solicitação de Registro da Pessoa Jurídica R.M. DE CASTRO-ME(Sociedade Empresária - Firma Individual de Leigo)

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R.m. De Castro - Me, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Registro da Pessoa Jurídica R.M. DE CASTRO, CNPJ 05.933.921/0001-20 (Sociedade Empresária - Firma Individual de Leigo), com a participação efetiva declarada de profissional legalmente habilitado, neste caso, o(a) Eng. Civil JOSEBARL DE SOUZA VIEIRA, devendo ser observadas as seguintes ressalvas: 1 - As decisões técnicas inerentes à Modalidade de Civil deverão ser exclusivas da profissional indicado como Responsável, o(a) Eng. Civil JOSEBARL DE SOUZA VIEIRA, no limite de suas atribuições profissionais, ou seja, cabendo o mesmo a exclusividade de proferir, sugerir ou determinar qualquer manifestação quanto à citada área técnica, não devendo sofrer interferência de leigo; 2 - Os Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea deverão ser concernentes a: "41.20-4-00 - Construção de edifícios; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações); 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações); 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente", nos limites das atribuições da Responsável técnico indicado por serem condizentes com suas atribuições. 3 - A empresa esta enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, "CLASSE A De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R.m. De Castro - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudérides Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 124/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 124/2020

Referência: 2603532/2019

Interessado: A V DA SILVA E CIA LTDA - ME

EMENTA: Defere Solicitação de baixa de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa A V Da Silva E Cia Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) A V Da Silva E Cia Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 125/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 125/2020

Referência: 2601856/2019

Interessado: VITOR DOS SANTOS ALBUQUERQUE

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de interrupção de registro Vitor Dos Santos Albuquerque, Em análise as documentações constantes nos autos, verificamos que o profissional atendeu a todas as exigências necessárias para a solicitação de interrupção do seu registro profissional, uma vez que o mesmo encontra-se adimplente para o ano de 2019, não consta como responsável técnico de pessoa jurídica e não possui ART registrada em seu nome. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Vitor Dos Santos Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 126/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 126/2020

Referência: 2590908/2019 - Auto: 40808/2019

Interessado: SERVULA MARIA DE MACEDO CAMPOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Servula Maria De Macedo Campos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 29/05/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40808/2019 do(a) interessado(a) Servula Maria De Macedo Campos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 127/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 127/2020

Referência: 2604634/2020

Interessado: DIONES LIMA DOS SANTOS

EMENTA: Defere A interessada DIONES LIMA DOS SANTOS , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Diones Lima Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Diones Lima Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 128/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 128/2020

Referência: 2601869/2019

Interessado: ESAÚ PASSOS FALCÃO

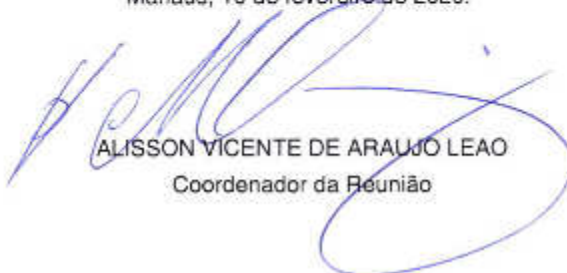
EMENTA: Defere O Interessado ESAÚ PASSOS FALCÃO, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA .

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Esaú Passos Falcão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Esaú Passos Falcão. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 129/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 129/2020

Referência: 2603226/2019

Interessado: IZAQUE GOMES DOS SANTOS

EMENTA: Defere O Interessado IZAQUE GOMES DOS SANTO, Solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA .

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Izaque Gomes Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Izaque Gomes Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 130/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 130/2020

Referência: 2604641/2020

Interessado: JORGE VERAS FIGUEIRA SOUZA

EMENTA: Defere O Interessado JORGE VERAS FIGUEIRA SOUZA, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA .

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jorge Veras Figueira Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jorge Veras Figueira Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 131/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 131/2020

Referência: 2603386/2019

Interessado: JUNIOR MORAES DA SILVA

EMENTA: Defere O Interessado JUNIOR MORAES DA SILVA, solicita REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, fornecendo os documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Junior Moraes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Junior Moraes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 132/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 132/2020

Referência: 2600509/2019

Interessado: KENEDY ANDRE MACEDO DA SILVA

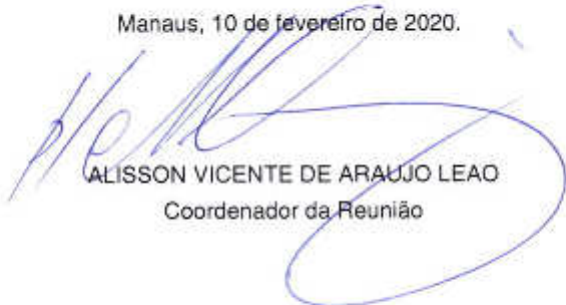
EMENTA: Defere O Interessado KENEDY ANDRE MACEDO DA SILVA , solicitou REGISTRO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Kenedy Andre Macedo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Kenedy Andre Macedo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 133/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 133/2020

Referência: 2603666/2019

Interessado: KHIMBERLLY RIBEIRO SENA

EMENTA: Defere A Interessada KHIMBERLLY RIBEIRO SENA, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Khimberly Ribeiro Sena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Khimberly Ribeiro Sena. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 134/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 134/2020

Referência: 2596546/2019

Interessado: LIANA THURY BARREIROS BARBOSA

EMENTA: Deferir A Interessada LIANA THURY BARREIROS BARBOSA , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Liana Thury Barreiros Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Liana Thury Barreiros Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 135/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 135/2020

Referência: 2602287/2019

Interessado: LIDIA VIANA DA SILVA

EMENTA: Defere A Interessada LIDIA VIANA DA SILVA , solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos Necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lidia Viana Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lidia Viana Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 136/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 136/2020

Referência: 2603112/2019

Interessado: LORENNNA DE CARVALHO LIMA GUEDES

EMENTA: Defere A Interessada LORENNNA DE CARVALHO LIMA GUEDES , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CeeC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lorennna De Carvalho Lima Guedes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lorennna De Carvalho Lima Guedes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 137/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 137/2020

Referência: 2604751/2020

Interessado: MARCELO GAMA PEREIRA

EMENTA: Defere O Interessado MARCELO GAMA PEREIRA , solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcelo Gama Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcelo Gama Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 138/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 138/2020

Referência: 2604621/2020

Interessado: MARIA TEREZA BRASILIANA DA SILVA

EMENTA: Defere A Interessada MARIA TEREZA BRASILIANA DA SILVA , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, fornecendo os documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Tereza Brasiliana Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Tereza Brasiliana Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 139/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 139/2020

Referência: 2604315/2020

Interessado: MIKHAIL LADISLAV LADISLAU PRAIA

EMENTA: Defere O Interessado MIKHAIL LADISLAV LADISLAU PRAIA , solicitou REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mikhail Ladislav Ladislau Praia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mikhail Ladislav Ladislau Praia. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 140/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 140/2020

Referência: 2601108/2019

Interessado: NILSON LOPES CINTRA

EMENTA: Defere O Interessado NILSON LOPES CINTRA , solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nilson Lopes Cintra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nilson Lopes Cintra. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 141/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 141/2020

Referência: 2603014/2019

Interessado: D M RIBEIRO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D M Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D M Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 142/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 142/2020

Referência: 2552780/2016 - Auto: 33380/2016

Interessado: INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Instituto Metropolitano De Ensino Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 33380/2016 do(a) interessado(a) Instituto Metropolitano De Ensino Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 142/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 142/2020

Referência: 2552780/2016

Interessado: INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eudrigues Pereira Marques, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Instituto Metropolitano De Ensino Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal do(a) interessado(a) Instituto Metropolitano De Ensino Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 143/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 143/2020

Referência: 2599549/2019

Interessado: MIGUEL DE ARAUJO ZACARIAS

EMENTA: Defere ANOTAÇÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICO OU TÉCNICO)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Miguel De Araujo Zacarias, Considerando que o(a) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Ambiental, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-01-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. O(A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 2º da Resolução nº. 447/2000 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 3º., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Miguel De Araujo Zacarias. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 144/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 144/2020

Referência: 2602894/2019

Interessado: RODRIGO FERREIRA SARRI

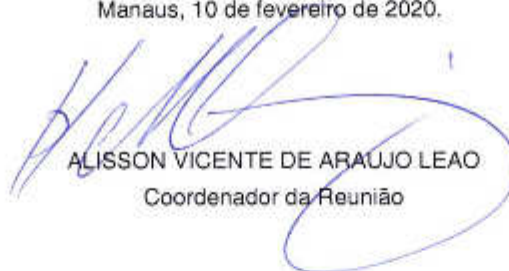
EMENTA: Defere ANOTAÇÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICO OU TÉCNICO)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Rodrigo Ferreira Sarri. De acordo com as documentações analisadas pela ATEC, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C. através da Decisão nº. 004/19 - CREA-AM, foi emitido o seguinte parecer técnico: O (A) requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Anotação em Carteira do Curso de "MESTRADO EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS". Conclusão: Pela concessão da Anotação em Carteira pleiteada, porém, sem acréscimo de atribuições além de outras de sua própria Graduação, conforme Artigo 25 da Resolução nº. 218/73 do CONFEA; portanto, pelo atendimento do pleito, somente para fins de apostilamento de estudos (enriquecimento curricular)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Rodrigo Ferreira Sarri. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 145/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 145/2020

Referência: 2603939/2020

Interessado: SAMANTHA COELHO DE MATOS

EMENTA: Defere ANOTAÇÃO DE CURSO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de anotação de curso Samantha Coelho De Matos, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C, através da Decisão nº. 004/19 - CREA-AM, foi emitido o seguinte parecer técnico: O (A) requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Anotação em Carteira do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA. Conclusão: Pela concessão da Anotação em Carteira pleiteada, porém, sem acréscimo de atribuições além de outras de sua própria Graduação, conforme Artigo 25 da Resolução nº. 218/73 do CONFEA; portanto, pelo atendimento do pleito, somente para fins de apostilamento de estudos (enriquecimento curricular).. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso do(a) interessado(a) Samantha Coelho De Matos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 146/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 146/2020

Referência: 2604921/2020

Interessado: SALIZAMAR MACEDO DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Salizamar Macedo De Oliveira, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C. através da Decisão nº. 004/19 - CREA-AM, foi emitido o seguinte parecer técnico: O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Lei nº 5.194, de 1966, acrescidas das atividades 01 a 14 e 18 previstas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no Artigo 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Irrigação; Barragens e Diques; Arquitetura e Urbanismo; Portos e Pontes, Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Salizamar Macedo De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 147/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 147/2020

Referência: 2598267/2019

EMENTA: Defere REVOGAÇÃO DA DECISÃO N 123A/219 DA CEEC

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Aprovar a proposta da redação referente as atribuições dos Engenheiros Civis no seguinte modelo: 1) que as atribuições concedidas aos Engenheiros Civis sejam as regidas pelo "artigo 28 e 29 do Decreto 23.569/33, artigo 7º da Lei 5.194/66, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea(consolidadas na Resolução 1.408 de 2013 do Confea)"; 2. Suprimir os artigos específicos constantes do Decreto nº 23.569, de 1933, mediante análise curricular; 3. Declarar a revogação expressa da Decisão nº 123 de 18 de fevereiro de 2019, no intuito de que não restem dúvidas interpretativas, uma vez que não resta margem para interpretações diversas; , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 148/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 148/2020

Referência: 2588087/2019

Interessado: JUCELY SOUZA DA SILVA - ME

EMENTA: Indeferir PROTOCOLO Nº: 2588087/2019 REQUERENTE: JUCELY SOUZA DA SILVA ASSUNTO: REGISTRO DE FIRMA (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jucely Souza Da Silva - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jucely Souza Da Silva - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 149/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 149/2020

Referência: 2603614/2019

Interessado: ALBERLAN FREITAS PEREIRA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2603614/2019 ALBERLAN FREITAS PEREIRA ASSUNTO: SOLISSITAÇÃO EGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alberlan Freitas Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alberlan Freitas Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 150/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 150/2020

Referência: 2599864/2019

Interessado: C PEIXOTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

EMENTA: Defere ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de alteração de razão social C Peixoto Dos Santos & Cia Ltda - Me, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C., através da Decisão nº 004/19 CREA-AM, foi emitido o seguinte parecer técnico: A requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Atualização cadastral(RAZÃO SOCIAL,passando para R R F da Silva & Cia Ltda; OBJETO SOCIAL, SÓCIOS)perante este Conselho Regional, com base nos artigos 10 e 16 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, permanecendo o(s) profissional(is)do Quadro de Responsabilidade Técnica, nos limites de suas atribuições profissionais OBJETIVOS SOCIAIS(substituir por): "43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia(circunscrito a construção civil)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) alteração de razão social do(a) interessado(a) C Peixoto Dos Santos & Cia Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 151/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 151/2020

Referência: 2602316/2019

Interessado: M D GUERRA PINHEIRO EIRELI

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M D Guerra Pinheiro Eireli, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C., através da Decisão nº. 004/2019- CREA-AM, foi emitido o seguinte parecer técnico: A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil MARCUS DIEGO GUERRA PINHEIRO, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "71.12-0-00 - Serviços de engenharia(CONSTRUÇÃO CIVIL) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria " Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M D Guerra Pinheiro Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 152/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 152/2020

Referência: 2602405/2019

Interessado: FERNANDA AZEVEDO FERNANDES

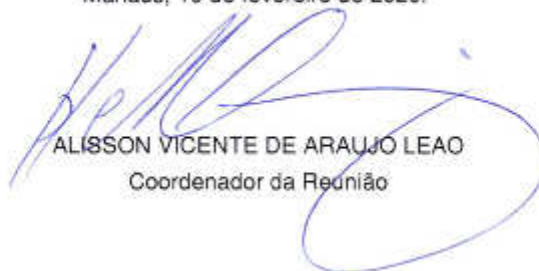
EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Fernanda Azevedo Fernandes, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C. através da Decisão nº. 04/2019 - CREA-AM, foi emitido o seguinte parecer técnico: O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes do Art. 7º da Resolução nº. 218/73, do Confea no que diz respeito ao desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; drenagem, pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos, respeitados os limites de sua formação, com exceção de Concreto protendido, Alvenaria Estrutural, Pavimentação e Drenagem Urbana., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Fernanda Azevedo Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 153/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEEC - 10/02/2020 das 17:40 as 20:00

Decisão: 153/2020

Referência: 2603150/2019

Interessado: ELANE FELIX DA SILVA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elane Felix Da Silva, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C. através da Decisão nº. 004/2019 - CREA-AM, foi emitido o seguinte parecer técnico: O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo Engenheiro (a) Ambiental, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-01-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 2º da Resolução nº. 447/2000 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 3º., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elane Felix Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 154/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 154/2020

Referência: 2605345/2020

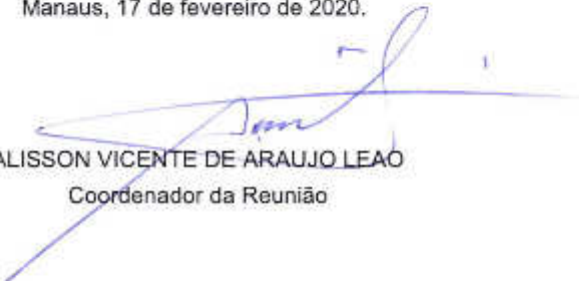
Interessado: LIDIANE PEREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Lidianne Pereira Da Silva, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Engenharia de Tráfego e Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Lidianne Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 155/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 155/2020

Referência: 2601477/2019

Interessado: BRUNO MARCELO SANTOS ARAUJO MILOME

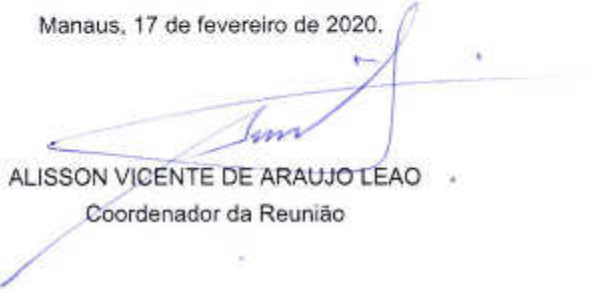
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2601477/2019 REQUERENTE: BRUNO MARCELO SANTOS ARAUJO MILOME ASSUNTO: REGISTRO DE FIRMA (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Bruno Marcelo Santos Araujo Milome, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Bruno Marcelo Santos Araujo Milome. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 156/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 156/2020

Referência: 2605603/2020

Interessado: LUCAS ANDRE BRITO NOGUEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Andre Brito Nogueira, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Engenharia de Tráfego, Ferrovias e Irrigação e Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Andre Brito Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 157/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 157/2020

Referência: 2604122/2020

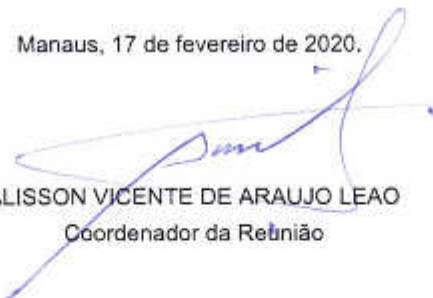
Interessado: SECONDA LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Seconda Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil HAYDER RAAD SALIM BADER, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos(oriundos da construção civil) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no âmbito da construção civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 3.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Seconda Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 158/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 às 23:00

Decisão: 158/2020

Referência: 2605049/2020

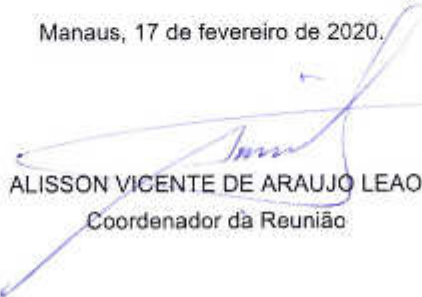
Interessado: LEANDRO TÁSSIO DE ANDRADE TEIXEIRA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leandro Tássio De Andrade Teixeira, (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Engenharia de Tráfego e Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro Tássio De Andrade Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**, Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 159/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 159/2020

Referência: 2605223/2020

Interessado: MICHAEL MARQUES DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Michael Marques Da Silva, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Engenharia de Tráfego, Ferrovias e Irrigação e Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Michael Marques Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 160/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 160/2020

Referência: 2605308/2020

Interessado: RIBRO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS EIRELI

A

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ribro Industria Comercio E Servicos Metalurgicos Eireli, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil FABIO GOMES NEPOMUCENO, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas " Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ribro Industria Comercio E Servicos Metalurgicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 161/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 161/2020

Referência: 2605366/2020

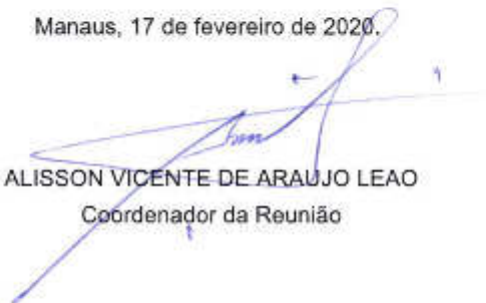
Interessado: VICTOR SANTANA MAGNANI

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Victor Santana Magnani, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Engenharia de Tráfego e Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Santana Magnani. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 162/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 162/2020

Referência: 2605376/2020

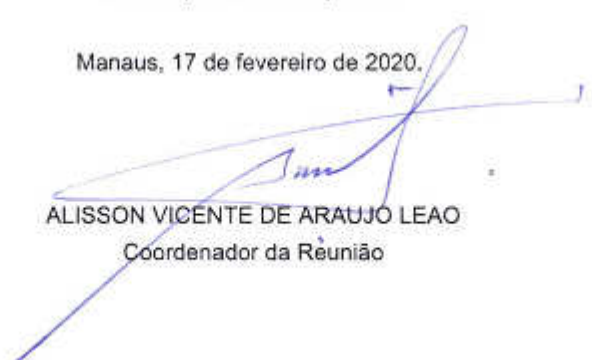
Interessado: DARIANNE CALHEIROS GAMA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Darianne Calheiros Gama, O requerimento de Registro da Pessoa Jurídica DARIANNE CALHEIROS GAMA, CNPJ 23.116.503/0001-22 (Sociedade Empresária - Firma Individual de Leigo), com a participação efetiva declarada de profissional legalmente habilitado, neste caso, o Eng. Civil THIMOTEO LINDOSO CASTELO, devendo ser observadas as seguintes ressalvas: 1 - As decisões técnicas inerentes à Modalidade de Civil deverão ser exclusivas da profissional indicado como Responsável, o Eng. Civil THIMOTEO LINDOSO CASTELO, no limite de suas atribuições profissionais, ou seja, cabendo o mesmo a exclusividade de proferir, sugerir ou determinar qualquer manifestação quanto à citada área técnica, não devendo sofrer interferência de leigo; 2 - Os Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea deverão ser concernentes a: "43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria", nos limites das atribuições da Responsável técnico indicado por serem condizentes com suas atribuições. 3 - A empresa esta enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, "CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Darianne Calheiros Gama. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 163/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 163/2020

Referência: 2605445/2020

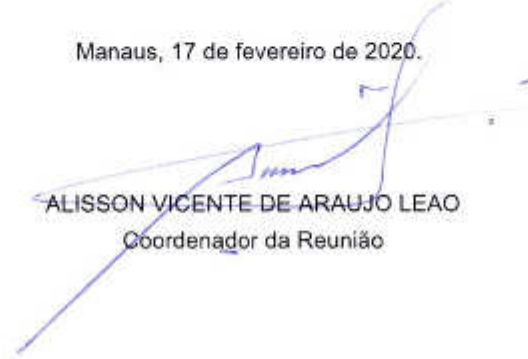
Interessado: ROBERTO ARCE FONSECA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Roberto Arce Fonseca, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Engenharia de Tráfego e Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Roberto Arce Fonseca. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 164/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 164/2020

Referência: 2605719/2020

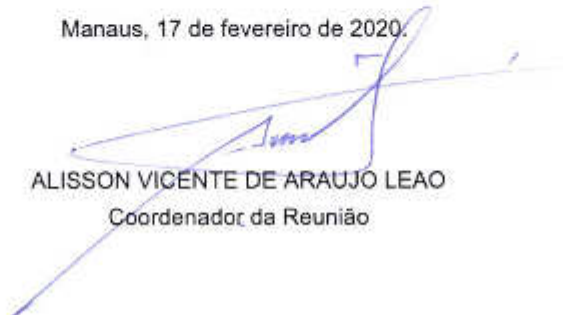
Interessado: MANSSUR HIAGO VARELA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Manssur Hiago Varela, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Ferrovias; Irrigação; Engenharia de Tráfego e Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Manssur Hiago Varela. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 165/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 165/2020

Referência: 2576995/2018

Interessado: CARLOS ALEXANDRE PANTOJA COLARES - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Carlos Alexandre Pantoja Colares - Me, O requerimento de Registro da Pessoa Jurídica CARLOS ALEXANDRE PANTOJA COLARES - ME (Sociedade Empresária - Firma Individual de Leigo), CNPJ 16.630.753/0001-10, com a participação efetiva declarada de profissional legalmente habilitado, neste caso, o Eng. Civil Antônio Kleber dos Santos Ribeiro, devendo ser observadas as seguintes ressalvas: 1 - As decisões técnicas inerentes à Modalidade de Civil deverão ser exclusivas da profissional indicado como Responsável, o Eng. Civil Antônio Kleber dos Santos Ribeiro, no limite de suas atribuições profissionais, ou seja, cabendo o mesmo a exclusividade de proferir, sugerir ou determinar qualquer manifestação quanto à citada área técnica, não devendo sofrer interferência de leigo; 2 - Os Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea deverão ser concernentes a: "41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações)", nos limites das atribuições da Responsável técnico indicado por serem condizentes com suas atribuições. 3 - A empresa esta enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, "CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Carlos Alexandre Pantoja Colares - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**, Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 166/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 166/2020

Referência: 2604088/2020

Interessado: F. L. GUEDES DA SILVA CONSTRUÇOES

EMENTA: Indefere PROTOCOLO Nº: 2604088/2020 REQUERENTE: F. L. GUEDES DA SILVA CONSTRUÇÕES ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F. L. Guedes Da Silva Construcoes , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F. L. Guedes Da Silva Construcoes . Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 166/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 166/2020

Referência: 2604088/2020

Interessado: F. L. GUEDES DA SILVA CONSTRUÇOES

EMENTA: Indefere PROTOCOLO Nº: 2604088/2020 REQUERENTE: F. L. GUEDES DA SILVA CONSTRUÇÕES ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F. L. Guedes Da Silva Construcoes , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F. L. Guedes Da Silva Construcoes . Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 167/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 167/2020

Referência: 2603185/2019

Interessado: ELIAB PEROTI PIRES

EMENTA: Defere PROTOCOLO: 2603185/2019 REQUERENTE: Eng. Civ. ELIAB PEROTI PIRES ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Eliab Peroti Pires, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Eliab Peroti Pires. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 168/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 168/2020

Referência: 2602358/2019

Interessado: LUCAS ARAÚJO DA SILVA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº 2602358/2019 REQUERIMENTO: LUCAS ARAUJO DA SILVA. ASSONTO: Interrupção do registro, por não está empregado.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Lucas Araújo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Lucas Araújo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 169/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 169/2020

Referência: 2601543/2019

Interessado: E FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2601543/2019 SOLICITANTE: E FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E Ferreira Da Silva & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E Ferreira Da Silva & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 170/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 170/2020

Referência: 2604572/2020

Interessado: AMAZÔNIA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2604572/2020 SOLICITANTE: AMAZÔNIA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. PESSOA Jurídica, DE DIREITO PRIVADO. ASSUNTO: REGISTRO DE EMPRESA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Amazônia Representação, Comércio E Serviços De Máquinas E Equipamentos Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Amazônia Representação, Comércio E Serviços De Máquinas E Equipamentos Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 171/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 171/2020

Referência: 2605359/2020

Interessado: CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

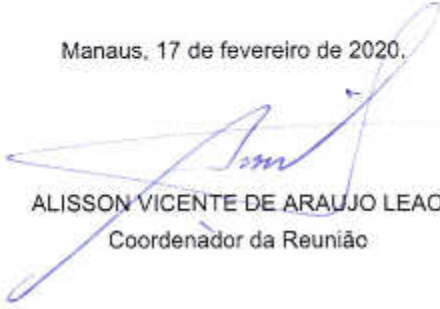
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605359/2020 CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ASSUNTO: Inclusão de Responsável Técnico.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construmais Construcoes E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construmais Construcoes E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 172/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 172/2020

Referência: 2605019/2020

Interessado: CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605359/2020 ASSUNTO: INCLUSAO DE RESP. TECNICA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Escala Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Escala Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 173/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 173/2020

Referência: 2605217/2020

Interessado: FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS ARAUJO

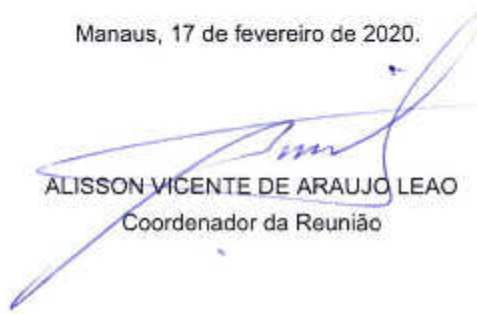
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605217/2020 REQUERENTE:FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS ARAUJO ASSUNTO: (PROFISSIONAIS TRANSFERIDOS PARA OUTRO CONSELHO) - REGISTRO PROVISÓRIO - ENGENHARIA AMBIENTAL ENERGIA RENOVÁVEIS - FAMETRO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Francisco Geraldo Dos Santos Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Francisco Geraldo Dos Santos Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 174/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 174/2020

Referência: 2600181/2019

Interessado: STACY ANA DA SILVA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2600181/2019 Solicitante: STACY ANA DA SILVA ASSUNTO: registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Stacy Ana Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Stacy Ana Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 175/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 175/2020

Referência: 2601720/2019

Interessado: SARMENTO CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS EIRELI ME

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2601720/2019 SOLICITANTE: SARMENTO CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS EIRELI MEREGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA RESP. TÉCNICO: Engenheiro Civil DANIELE DE CARVALHO SARMENTO,

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sarmento Construcões De Edifícios Eireli Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sarmento Construcões De Edifícios Eireli Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 176/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 176/2020

Referência: 2605460/2020

Interessado: MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605460/2020 REQUERENTE: MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA ASSUNTO: RESPONSÁVEL TECNICO. ENG. CIVIL: VILSON SOARES JUNIOR

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Método Potencial Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Método Potencial Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 177/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 177/2020

Referência: 2605709/2020

Interessado: DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS EIRELI

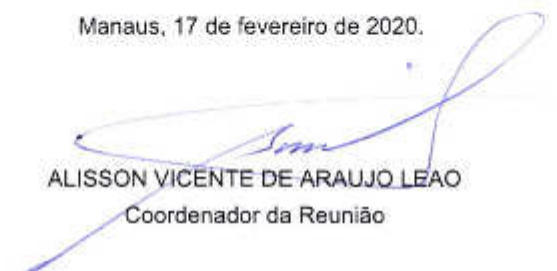
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605709/2020 SOLICITANTE: DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS EIRELI
ASSUNTO: INCLUSAO DE RESP. TECNICA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dap Construções E Serviços De Terraplenagens Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dap Construções E Serviços De Terraplenagens Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 178/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 178/2020

Referência: 2600756/2019

Interessado: DONE EVENTOS E INSTALAÇÕES EIRELI

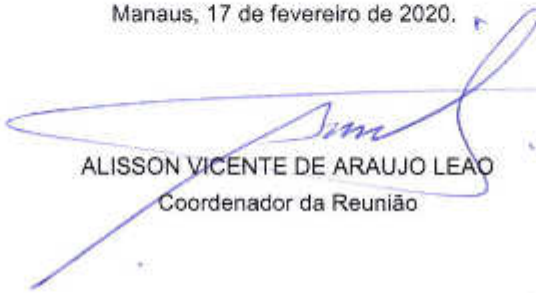
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2600756/2019 SOLICITANTE:DONE EVENTOS E INSTALAÇÕES EIRELI Engenheiro Civil FELIPE RICARDO VASCO AGUIAR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Done Eventos E Instalações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Done Eventos E Instalações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 179/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 179/2020

Referência: 2605016/2020

Interessado: CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP

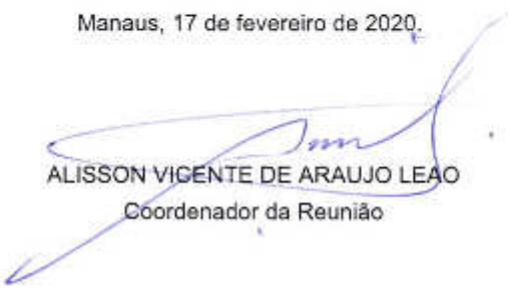
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605016/2020 SOLICITANTE: CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Escala Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Escala Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1795/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 33/2020 - Reunião CEEC - 14/12/2020 das 17:30 as 20:00

Decisão: 1795/2020

Referência: 2616957/2020

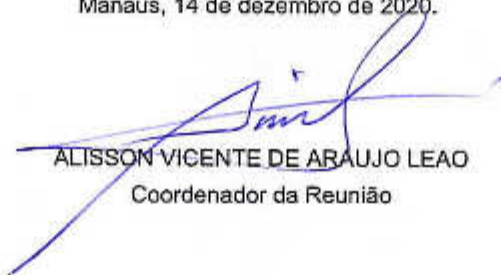
Interessado: F N CRESPO NETO E CIA LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Alisson Vicente De Araujo Leao, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F N Crespo Neto E Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F N Crespo Neto E Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de dezembro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 180/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 180/2020

Referência: 2603052/2019

Interessado: P J DE SOUSA EIRELI - EPP

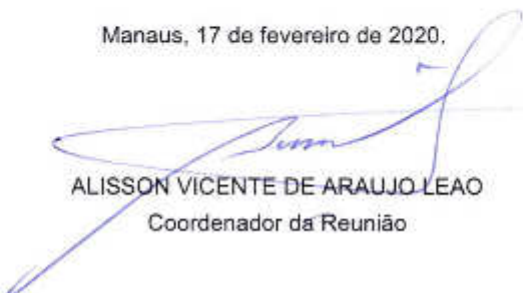
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2603052/2019 Requerente: P J DE SOUSA EIRELI - EPP ASSUNTO: RESPONSÁVEL TÉCNICO. Profissional: Engenheiro Civil PAULO ANDRE SILVA FREIRE.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P J De Sousa Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P J De Sousa Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 181/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 181/2020

Referência: 2603958/2020

Interessado: PROCENG SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2603958/2020 SOLICITANTE:PROCENG SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM CONSTRUÇOES E REFORMAS ASSUNTO: INCLUSAO DE RESP. TECNICA Engenheiro Civil ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Proceng Servicos De Consultoria E Assessoria Tecnica Em Construcões E Reformas Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Proceng Servicos De Consultoria E Assessoria Tecnica Em Construcões E Reformas Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 182/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 182/2020

Referência: 2604894/2020

Interessado: PAUDARCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

AS

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2604894/2020 SOLICITANTE: PAUDARCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI Engenheiro Civil: PABLO BAZZA NASCIMENTO ALMEIDA ASSUNTO: RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Paudarco Comercio E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Paudarco Comercio E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 183/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 183/2020

Referência: 2603668/2019

Interessado: DANIEL HERSZON FILHO

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2603668/2019 PAUDARCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ASSUNTO: RESPONSÁVEL TECNICO ENG. CIV. Pablo Bazza Nascimento Almeida.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniel Herszon Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Herszon Filho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 184/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 184/2020

Referência: 2604541/2020

Interessado: FRANSOERMES TORRES LIMA

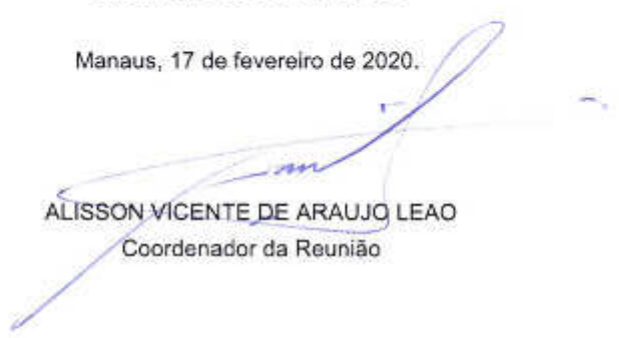
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2604541/2020 REQUERENTE: FRANSOERMES TORRES LIMA ASSUNTO: Novo registro ? Nível Superior (PROFISSIONAIS TRANSFERIDOS PARA OUTRO CONSELHO) CEEC - Solicito registro de nível superior de Engenheiro Civil.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Fransoermes Torres Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Fransoermes Torres Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 185/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 185/2020

Referência: 2587088/2019

Interessado: R D ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2587088/2019 REQUERENTE: R D ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ASSUNTO: RESPONSÁVEL TECNICO0: Engenheiro Civil VICTOR LIMA BRASIL.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R D Engenharia E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R D Engenharia E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 186/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 186/2020

Referência: 2605615/2020

Interessado: RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605615/2020 ASSUNTO: INCLUSAO DE RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL JOHNATAN LISBOA VIEIRA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rio Negro Comercio De Produtos Hospitalares Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rio Negro Comercio De Produtos Hospitalares Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 187/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 187/2020

Referência: 2601049/2019

Interessado: JERLIANE FARIAS DA CRUZ ENGENHARIA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2601049/2019 JERLIANE FARIAS DA CRUZ ENGENHARIA ASSUNTO: RESPONSÁVEL TECNICO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jerliane Farias Da Cruz Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jerliane Farias Da Cruz Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 188/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 188/2020

Referência: 2605637/2020

Interessado: CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605637/2020 CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP ASSUNTO: RESPONSÁVEL TÉCNICO. Engenheiro Civil ARNOLDO GOMES DA COSTA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Consffer Construtora E Recursos Humanos Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Consffer Construtora E Recursos Humanos Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 189/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 189/2020

Referência: 2600998/2019

Interessado: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES ROD DA REGIAO NORT

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2600998/2019 REQUERENTE: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES ROD DA REGIÃO NORTE - FETRANORTE ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA)

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Federacao Das Empresas De Transportes Rod Da Regiao Nort, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Federacao Das Empresas De Transportes Rod Da Regiao Nort. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO-LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 190/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 190/2020

Referência: 2604324/2020

Interessado: RVS SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604324/2020 REQUERENTE: RVS SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA)

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rvs Servicos Da Construcao Civil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rvs Servicos Da Construcao Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 191/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 191/2020

Referência: 2604803/2020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2604803/2020 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Engenheira Civil Danielly Kelly dos Reis Dias.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria Municipal De Educação, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria Municipal De Educação. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 192/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 192/2020

Referência: 2601660/2019

Interessado: SEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

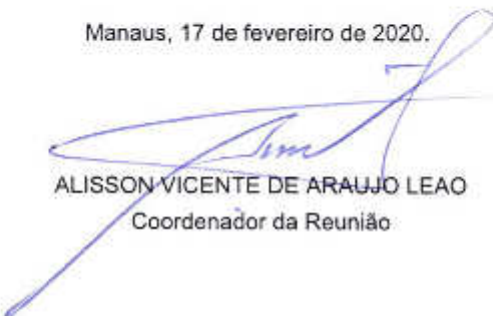
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2601660/2019 REQUERENTE: SEVEN SERV. DE CONSTR. E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Seven Serviços De Construção E Comércio De Equipamentos De Informática Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Seven Serviços De Construção E Comércio De Equipamentos De Informática Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 193/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 193/2020

Referência: 2605154/2020

Interessado: TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605154/2020 TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTD AASSUNTO: INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. Eng. Civil ALEXANDRE CANDIDO FERREIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tecmon Montagens Tecnicas Industriais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tecmon Montagens Tecnicas Industriais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 194/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 194/2020

Referência: 2601200/2019

Interessado: I F QUEIROZ

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2601200/2019 SOLICITANTE: I F QUEIROZ ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa I F Queiroz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) I F Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 195/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 195/2020

Referência: 2605232/2020

Interessado: ANA MARIA BEZERRA DE SOUZA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2605232/2020 REQUERENTE: Eng. Civil ANA MARIA BEZERRA DE SOUZA ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de providências Ana Maria Bezerra De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) providências do(a) interessado(a) Ana Maria Bezerra De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 196/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 196/2020

Referência: 2600954/2019

Interessado: CLEMILSON DA CRUZ RIBEIRO

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2600954/2019 REQUERENTE: Eng. Civil CLEMILSON DA CRUZ RIBEIRO ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Clemilson Da Cruz Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Clemilson Da Cruz Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 197/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 197/2020

Referência: 2602258/2019

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

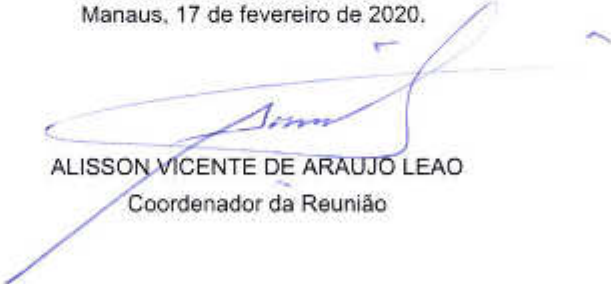
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2602258/2019 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de ofício Secretaria Municipal De Infraestrutura - Seminf, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) ofício do(a) interessado(a) Secretaria Municipal De Infraestrutura - Seminf. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 198/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 198/2020

Referência: 2604543/2020

Interessado: ANDREA CRISTINA VIDAL GUIMARAES - SERVICOS

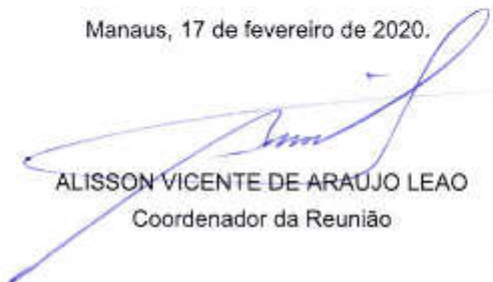
EMENTA: Defere A empresaria ANDREA CRISTINA VIDAL GUIMARAES , solicito a Inclusão de responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Civil EDUARDO CUNHA NETO no quadro técnico da Empresa , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim .

DECISÃO

A Reunião CeeC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Andrea Cristina Vidal Guimaraes - Servicos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Andrea Cristina Vidal Guimaraes - Servicos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 199/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 199/2020

Referência: 2570014/2017

Interessado: UARLISSON DA SILVA MACHADO

EMENTA: Defere O Interessado UARLISSON DA SILVA MACHADO, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, fornecendo os Documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Uarlisson Da Silva Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Uarlisson Da Silva Machado. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 200/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 200/2020

Referência: 2601166/2019

Interessado: JOSÉ ANTONIO FELIPPE LIMA DA SILVA

EMENTA: Defere O Interessado JOSÉ ANTONIO FELIPPE LIMA DA SILVA , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA .

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física José Antonio Felipe Lima Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) José Antonio Felipe Lima Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 201/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 201/2020

Referência: 2597867/2019

Interessado: MAYARA RAFAELA SOARES DA SILVA

EMENTA: Defere A Interessada MAYARA RAFAELA SOARES DA SILVA ,solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mayara Rafaela Soares Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mayara Rafaela Soares Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 202/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 202/2020

Referência: 2604704/2020

Interessado: VIVIANE DA SILVA TEIXEIRA

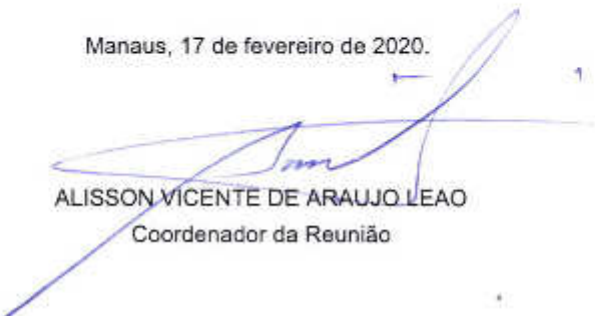
EMENTA: Defere A Interessada VIVIANE DA SILVA TEIXEIRA , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim .

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Viviane Da Silva Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Viviane Da Silva Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 203/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 203/2020

Referência: 2602926/2019

Interessado: THAIS SANTOS GUERREIRO

EMENTA: Defere A Interessada THAIS SANTOS GUERREIRO , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thais Santos Guerreiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thais Santos Guerreiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 204/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 204/2020

Referência: 2602472/2019

Interessado: RODRIGO MARTINS SERRA PINTO

EMENTA: Defere O Interessado RODRIGO MARTINS SERRA PINTO , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessários para esse fim .

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo Martins Serra Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Martins Serra Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 205/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 205/2020

Referência: 2604464/2020

Interessado: RAUL VICTOR DE ALMEIDA SENA

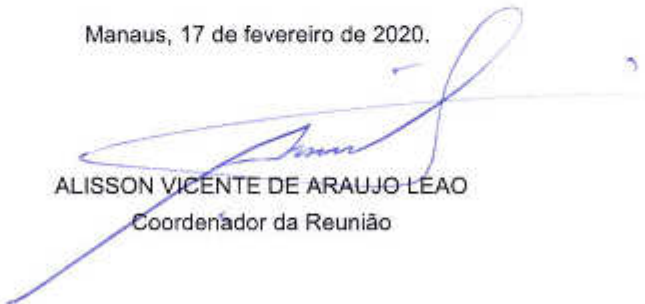
EMENTA: Defere O Interessado RAUL VICTOR DE ALMEIDA SENA , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raul Victor De Almeida Sena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raul Victor De Almeida Sena. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Concelção, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 206/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 206/2020

Referência: 2604186/2020

Interessado: SILVANICE LIMA DA SILVA

EMENTA: Defere A Interessada SILVANICE LIMA DA SILVA , solicitou REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA fornecendo os Documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa fisica Silvanice Lima Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa fisica do(a) interessado(a) Silvanice Lima Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 207/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 207/2020

Referência: 2602307/2019

Interessado: NÁGILA TAYNARA CHAGAS DE FREITAS

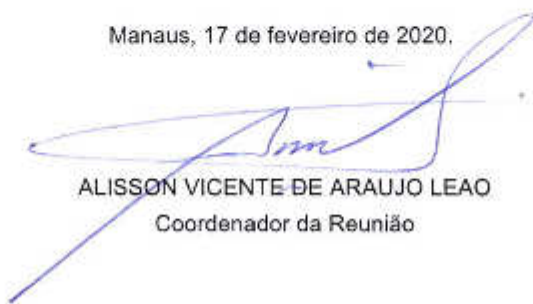
EMENTA: Defere A Interessada NÁGILA TAYNARA CHAGAS DE FREITAS , solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os Documentos necessarios para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nágila Taynara Chagas De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nágila Taynara Chagas De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 208/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 208/2020

Referência: 2602832/2019

Interessado: ELAINE C C RODRIGUES & CIA LTDA

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Elaine C C Rodrigues & Cia Ltda, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e, conforme delegação de competência conferida pela C.E.E.C., através da Decisão nº. 004/2019- CREA-AM, foi emitido o seguinte parecer técnico: A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil CLICIA SHIRLANNE ROLIM DA SILVA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia(no âmbito da construção civil)" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Elaine C C Rodrigues & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020,


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 209/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 209/2020

Referência: 2604598/2020

Interessado: PEDRO ALVES BATISTA EIRELI

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA, PEDRO ALVES BATISTA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pedro Alves Batista Eireli, Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil JULIO MAIA FILHO. OBJETIVOS SOCIAIS: "41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pedro Alves Batista Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 210/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEEC - 17/02/2020 das 17:30 as 19:00

Decisão: 210/2020

Referência: 2598267/2019

EMENTA: Defere Reratificação da Decisão 147/2020

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de deliberações - diversos, A decisão atende ao Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº. 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea).. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, revogar a decisão 147/2020 e admitir nova redação para a atribuições dos egressos do curso de Engenharia Civil, assim sendo: "O (A) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº. 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea)". Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 211/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 211/2020

Referência: 2605519/2020

Interessado: TERRA NORTE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI-ME

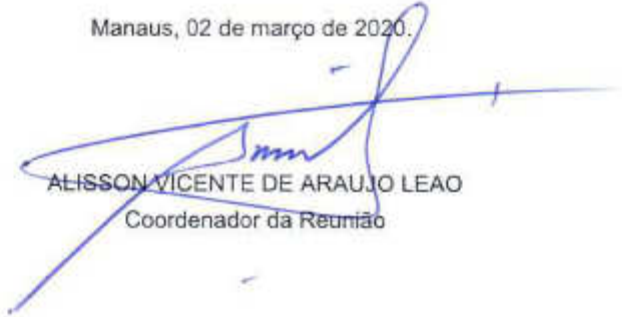
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605519/2020 SOLICITANTE:TERRA NORTE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI-ME ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURIDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Terra Norte Construção Civil Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Terra Norte Construção Civil Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 212/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 212/2020

Referência: 2603029/2019

Interessado: AJURI ENGENHARIA SERVICOS E MONTAGENS LTDA-EPP

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2603029/2019 AJURI ENGENHARIA SERVICOS E MONTAGENS LTDA-EPP ASSUNTO: RESPONSÁVEL TÉCNICO. Engenheiro Civil BENILSON FERREIRA DE SOUSA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Ajuri Engenharia Servicos E Montagens Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Ajuri Engenharia Servicos E Montagens Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 213/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 213/2020

Referência: 2605809/2020

Interessado: ALDERSON BARROSO DOS SANTOS

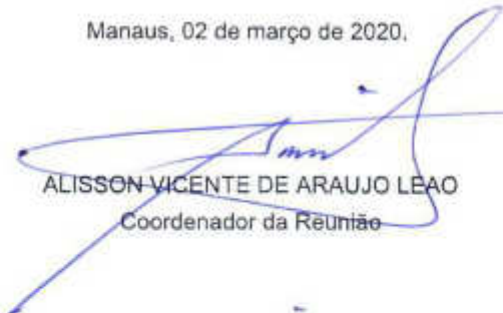
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605809/2020 ALDERSON BARROSO DOS SANTOS ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alderson Barroso Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alderson Barroso Dos Santos, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 214/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 214/2020

Referência: 2605477/2020

Interessado: ARLINDO ALMEIDA DE LIMA FILHO

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605477/2020 ARLINDO ALMEIDA DE LIMA FILHO ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Arlindo Almeida De Lima Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Arlindo Almeida De Lima Filho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 215/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 215/2020

Referência: 2605517/2020

Interessado: BRYAN NICHOLAS COUTINHO POSSE

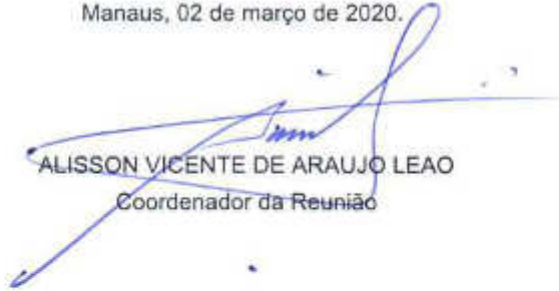
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605517/2020 BRYAN NICHOLAS COUTINHO POSSE ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bryan Nicholas Coutinho Posse, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bryan Nicholas Coutinho Posse. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 216/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 216/2020

Referência: 2605520/2020

Interessado: MARCUS CRUZ DOS SANTOS

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605520/2020 MARCUS CRUZ DOS SANTOS ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcus Cruz Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcus Cruz Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 217/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 217/2020

Referência: 2605590/2020

Interessado: RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA

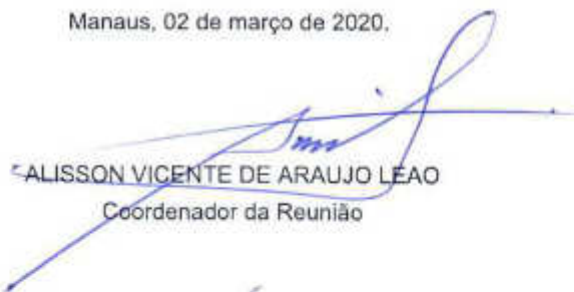
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605590/2020 RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA ASSUNTO: REGISTRO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo De Oliveira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo De Oliveira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 218/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 218/2020

Referência: 2605482/2020

Interessado: MICHAEL RAPHAEL SOARES VIEIRA

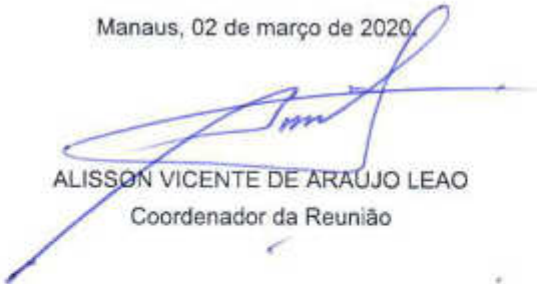
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº 2605482/2020 SOLICITANTE: MICHAEL RAPHAEL SOARES VIEIRA ASSUNTO: REGISTRO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Michael Raphael Soares Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Michael Raphael Soares Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 219/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 219/2020

Referência: 2605718/2020

Interessado: MARLON JHONES DE LIMA COSTA

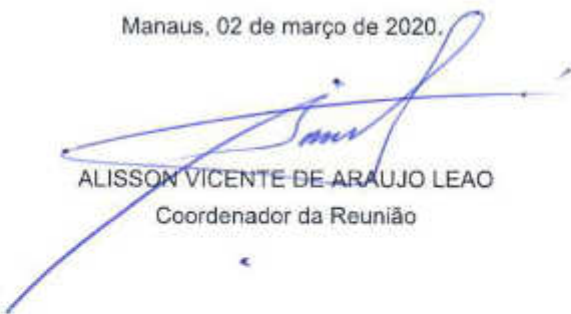
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605718/2020 MARLON JHONES DE LIMA COSTA ASSUNTO: REGISTRO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marlon Jhones De Lima Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marlon Jhones De Lima Costa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 220/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 220/2020

Referência: 2606095/2020

Interessado: CARLOS CESAR FERNANDES

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606095/2020 CARLOS CESAR FERNANDES ASSUNTO: REGISTRO DE ENGENHERIA MECANICA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Cesar Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Cesar Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 221/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 221/2020

Referência: 2605272/2020

Interessado: MARIA VILCIANE CORREIA DE ARAÚJO

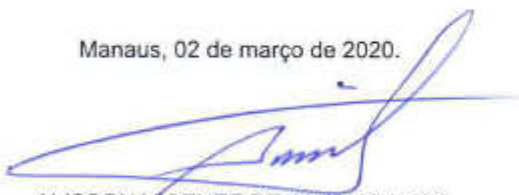
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605272/2020 MARIA VILCIANE CORREIA DE ARAÚJO ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRA CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Vilciane Correia De Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Vilciane Correia De Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 222/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 222/2020

Referência: 2603113/2019

Interessado: JOÃO AVIBAMAR FRANÇA DA SILVA

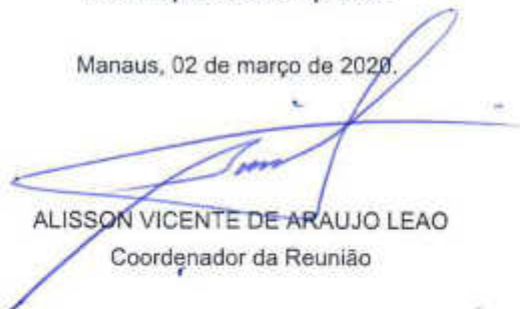
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2603113/2019 JOÃO AVIBAMAR FRANÇA DA SILVA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Avibamar França Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Avibamar França Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 223/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 223/2020

Referência: 2605785/2020

Interessado: EVERTON COSTA DE SOUZA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605785/2020 EVERTON COSTA DE SOUZA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Everton Costa De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Everton Costa De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 224/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 224/2020

Referência: 2601023/2019

Interessado: MPW CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELLI

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2601023/2019 REQUERENTE: MPW CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELLI ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - EMPRESA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mpw Construções E Terraplenagem Eirelli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mpw Construções E Terraplenagem Eirelli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 225/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 225/2020

Referência: 2605019/2020

Interessado: CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605019/2020 REQUERENTE: CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO:

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Construtora Escala Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Construtora Escala Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 226/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 226/2020

Referência: 2605362/2020

Interessado: JESSICA NAYARA DA SILVA NUNES

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605362/2020 REQUERIMENTO :JESSICA NAYARA DA SILVA NUNES ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRA CIVIL.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jessica Nayara Da Silva Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jessica Nayara Da Silva Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 227/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 227/2020

Referência: 2605287/2020

Interessado: LORENA FERREIRA SANTOS

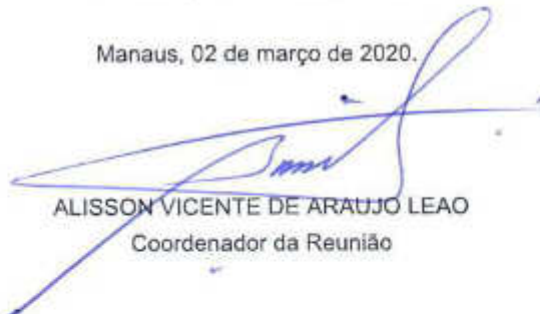
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº 2605287/2020 REQUERENTE: Eng. Civ./ LORENA FERREIRA SANTOS ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Lorena Ferreira Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Lorena Ferreira Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 228/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 228/2020

Referência: 2604631/2020

Interessado: DIEGO SANTOS SILVA

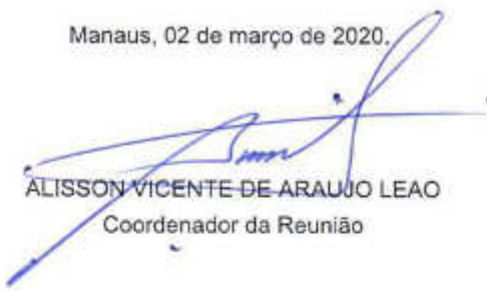
EMENTA: Defere PROTOCOLO: 2604631/2020 REQUERENTE: Eng. Civ. DIEGO SANTANA SILVA ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Diego Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Diego Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 229/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 229/2020

Referência: 2605001/2020

Interessado: ERIK JONHSON ANDRADE FERNANDES

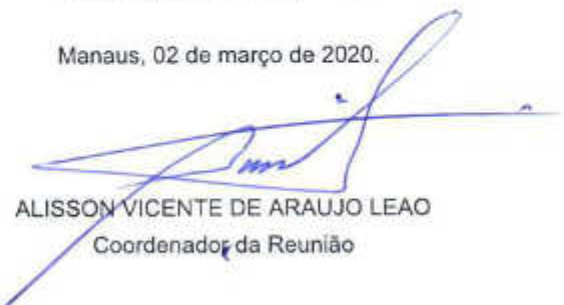
EMENTA: Defere PROTOCOLO: 2505001/2020 REQUERENTE: Eng. Civil ERIK JONHSON ANDRADE FERNANDES ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Erik Jonhson Andrade Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Erik Jonhson Andrade Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 230/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 230/2020

Referência: 2604710/2020

Interessado: HIAGO DIAS COSTA

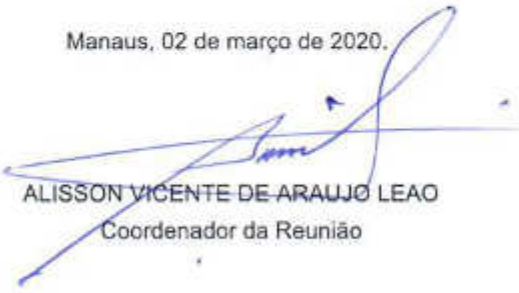
EMENTA: Defere PROTOCOLO: 2504410/2020 REQUERENTE: Eng. Civ. HIAGO DIAS COSTAS ASSUNTO: ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Hiago Dias Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Hiago Dias Costa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 231/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 231/2020

Referência: 2605245/2020

Interessado: MARTA PEREIRA DE MELO

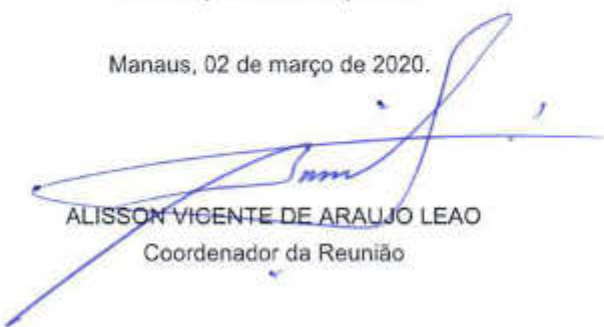
EMENTA: Defere PROTOCOLO: 2605245/2020 REQUERENTE: Eng. AMBIENTAL MARTA PEREIRA DE MOLO ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Marta Pereira De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marta Pereira De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 232/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 232/2020

Referência: 2604592/2020

Interessado: RENATO MOTA DE SIQUEIRA JUNIOR

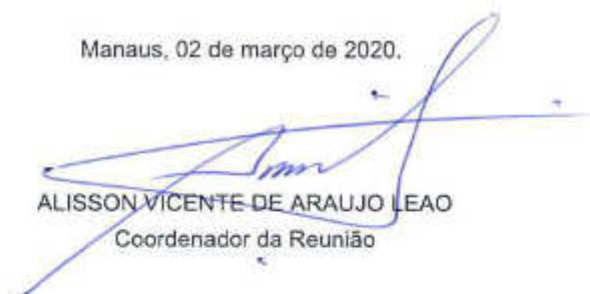
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº 2604592/2020 REQUERENTE: Eng. Civ./ RENATO MOTA DE SIQUEIRA JUNIOR ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Renato Mota De Siqueira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Renato Mota De Siqueira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 233/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 233/2020

Referência: 2604303/2020

Interessado: ANDRESSA M DOS S B OLIVEIRA - ME

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604303/2020 REQUERENTE: ANDRESSA M DOS S B OLIVEIRA - ME ASSUNTO: REQUERIMENTO DE BAIXA DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Andressa M Dos S B Oliveira - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Andressa M Dos S B Oliveira - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 234/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 234/2020

Referência: 2604551/2020

Interessado: CONSTRUTORA NOVATEC LTDA

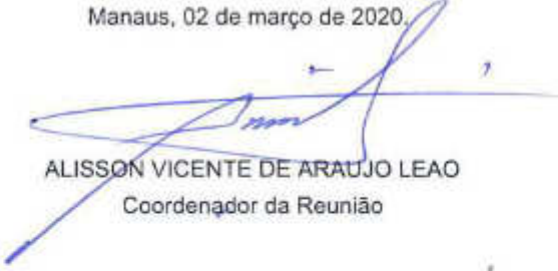
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604551/2020 REQUERENTE: CONSTRUTORA NOVATEC LTDA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE BAIXA DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Construtora Novatec Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Construtora Novatec Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 234/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 234/2020

Referência: 2604551/2020

Interessado: CONSTRUTORA NOVATEC LTDA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604551/2020 REQUERENTE: CONSTRUTORA NOVATEC LTDA
ASSUNTO:REQUERIMENTO DE BAIXA DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Construtora Novatec Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Construtora Novatec Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 235/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 235/2020

Referência: 2603254/2019

Interessado: ANA REGINA JAFRA CORDEIRO

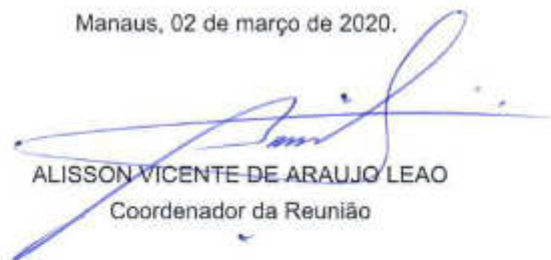
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603254/2019 REQUERENTE: Eng. Civil ANA REGINA JAFRA CORDEIRO ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de assuntos gerais Ana Regina Jafra Cordeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) assuntos gerais do(a) interessado(a) Ana Regina Jafra Cordeiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 236/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 236/2020

Referência: 2605635/2020

Interessado: FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA BORGES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Francisco Alexandre De Souza Borges, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA BORGES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "71.12-0-00 - Serviços de engenharia(CONSTRUÇÃO CIVIL) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Francisco Alexandre De Souza Borges. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 237/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 237/2020

Referência: 2559154/2017

Interessado: TESMAQ - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tesmaq - Equipamentos E Serviços Ltda., A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação do Registro Definitivo de Pessoa Jurídica, com base nos arts. 59 e 60 da Lei nº. 5.194/66 e nos arts. 3º, 4º e 8º da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável(eis) Técnico(s): Eng. Civ. ODAIR GAMA CHAVES, CREA-MG nº 1409733181 e Visto no Crea-AM nº 8341/07, no limite de suas atribuições profissionais. Ressalte-se que na redação dos Objetivos Sociais para fins de Certidão de Registro e Quitação perante o CREA-AM sejam descritas as seguintes atividades: "42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (civil); 71.19-7-01 - Serviços de topografia, no limite das atribuições profissionais do(a) Responsável Técnico(a) indicado(a)". Considerando o art. 1º da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, a Pessoa Jurídica enquadra-se na(s): Classe(s) A., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tesmaq - Equipamentos E Serviços Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenader da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 238/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 238/2020

Referência: 2606369/2020

Interessado: RAUL BARBOSA GONÇALVES DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raul Barbosa Gonçalves Dos Santos, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: Conforme DECISÃO 210/2020 de 17/2/2020 da CEEC, o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raul Barbosa Gonçalves Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 239/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 239/2020

Referência: 2606541/2020

Interessado: PUNHAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Punhal Consultoria E Engenharia Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil JURANDYR MAGNO DE ARAUJO JUNIOR, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia não especificadas anteriormente" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Punhal Consultoria E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 240/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 240/2020

Referência: 2605230/2020

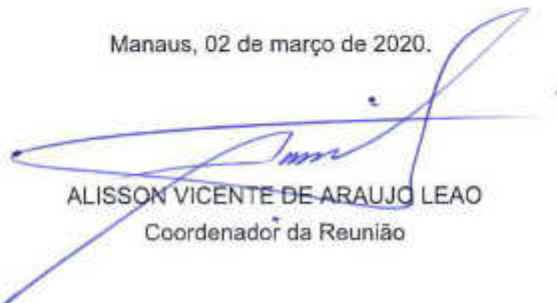
Interessado: IOANES MICHAEL ARAKIAN NETO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ioanes Michael Arakian Neto, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: Conforme DECISÃO 210/2020 de 17/2/2020 da CEEC, o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ioanes Michael Arakian Neto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 241/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 241/2020

Referência: 2604024/2020

Interessado: SERV - CONSTRUTORA LTDA. - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Serv - Construtora Ltda. - Me, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (els) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil FRANCISCO OLAVO LOPES VIEIRA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Serv - Construtora Ltda. - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 242/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 242/2020

Referência: 2603023/2019

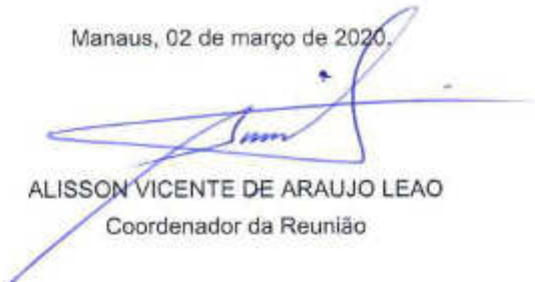
Interessado: ANA STEFANIE DA COSTA PAIVA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ana Stefanie Da Costa Paiva Eireli, Com base no permissivo legal constante no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do Confea e dos artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, enquadrado o pleito como EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA; Esta Assessoria Técnica instrui para que a Câmara recomende ao Plenário do CREA-AM o DEFERIMENTO do REGISTRO da pessoa jurídica ANA STEFANIE DA COSTA PAIVA EIRELI (CNPJ 35.634.627/0001-89) com a indicação do(a) Eng. Amb. TIAGO DE ARAÚJO CELESTINO, RNP 0417766580, e destacando os objetivos sociais da firma, perante o CREA-AM, conforme a seguir: "71.12-0-00 - Serviços de engenharia AMBIENTAL Todas as atividades no limite das atribuições do responsável técnico indicado." A empresa se enquadra na Classe A do Art. 1º da Res. 336/89 do Confea ("De prestação de serviços, execução de obras ou serviços"). Obs: Encaminhar a declaração de serviços em andamento que o profissional Eng. Amb. TIAGO DE ARAÚJO CELESTINO tem pela empresa V D DA SILVA - COLETAS DE RESÍDUOS - EPP, à Gerência de Fiscalização para averiguação da existência de ARTs, pois se existem serviços em aberto, devem existir ARTs visto que a Lei 6496/77 e a Res. 1025/09 do Confea versam que "Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ana Stefanie Da Costa Paiva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 243/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 243/2020

Referência: 2599748/2019

Interessado: NILSON GUEDES DOS SANTOS SILVA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Nilson Guedes Dos Santos Silva, o requerimento de Registro da Pessoa Jurídica NILSON GUEDES DOS SANTOS SILVA, CNPJ 05.443.427/0001-88(Sociedade Empresária - Firma Individual de Leigo), com a participação efetiva declarada de profissional legalmente habilitado, neste caso, o Eng. Ambiental ALEXANDRE BRUNO FALCÃO BRITO, devendo ser observadas as seguintes ressalvas: 1 - As decisões técnicas inerentes à Modalidade de Civil deverão ser exclusivas da profissional indicado como Responsável, o Eng. Ambiental ALEXANDRE BRUNO FALCÃO BRITO, no limite de suas atribuições profissionais, ou seja, cabendo o mesmo a exclusividade de proferir, sugerir ou determinar qualquer manifestação quanto à citada área técnica, não devendo sofrer interferência de leigo; 2 - Os Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea deverão ser concernentes a: "43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno(ATIVIDADES DE CUNHO AMBIENTAL) 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos", nos limites das atribuições da Responsável técnico indicado por serem condizentes com suas atribuições. 3 - A empresa esta enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, "CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Nilson Guedes Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 244/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 244/2020

Referência: 2602320/2019

Interessado: PRIME AMAZONIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Prime Amazonia Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil ALEMAR PEREIRA TORRES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "71.12-0-00 - Serviços de engenharia(construção civil) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Prime Amazonia Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros; Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 245/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 245/2020

Referência: 2604493/2020

Interessado: AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Agência E - Gerenciamento E Projetos Eireli, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil PATRICK SILVA SOUZA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Agência E - Gerenciamento E Projetos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 246/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 246/2020

Referência: 2604723/2020

Interessado: DR7 SERVICO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Dr7 Serviço De Obras De Alvenaria Ltda, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil FREDERICO JOSÉ EBLING SOUZA e Engenheiro (a) Civil ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS área da eng. civil(substituídos por): 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 2.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no âmbito da construção civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 3.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Dr7 Serviço De Obras De Alvenaria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 247/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 247/2020

Referência: 2604741/2020

Interessado: CONSÓRCIO SUPERHIDRO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Consórcio Superhidro, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como, a fundamentação legal pertinente, requerimento de Registro do Responsável(is) Técnico(s)o(s) profissional(is): LAGHI, no limite de suas atribuições profissionais, sendo destacado Objetivos Sociais "71.19 de supervisão da execução de obras em Instalação Portuária de Pequeno Porte, no âmbito da AHIMOC do(s) profissional(is) indicado(Relator (a): - CONSÓRCIO RELATO Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como legal pertinente, VOTO para que seja requerimento de Registro do CONSÓRCIO SUPERHIDRO, indicando como Responsável(is) Técnico(s)o(s) profissional(is): Eng. Civ. JOSÉ LUIS VIDAL, no limite de suas atribuições profissionais, sendo destacado 71.19-7-02 - Serviços de engenharia (serviços técnicos supervisão da execução de obras em Instalação Portuária de Pequeno Porte, no âmbito da AHIMOC". Todas as atividades no limite das atribuições do(s) profissional(is) indicado(s), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Consórcio Superhidro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 248/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 248/2020

Referência: 2604856/2020

Interessado: BLEND A EVELYN DA SILVA GOMES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Blend A Evelyn Da Silva Gomes, O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Barragens e Diques; Portos e Hidrovias; Ferrovias; Concreto Protendido(Decisão 123/19 da CEEC), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Blend A Evelyn Da Silva Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 249/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 249/2020

Referência: 2604854/2020

Interessado: AXTRON SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA-ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Axtron Servicos Tecnologicos Ltda-me, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LEANDRA LIBORIO COSTA VASCONCELOS, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS(adicionados, eng. civil): "42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Axtron Servicos Tecnologicos Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 250/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 250/2020

Referência: 2606055/2020

Interessado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Secretaria De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus. A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil FELIPE RICARDO VASCO AGUIAR, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Secretaria De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 251/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 251/2020

Referência: 2606072/2020

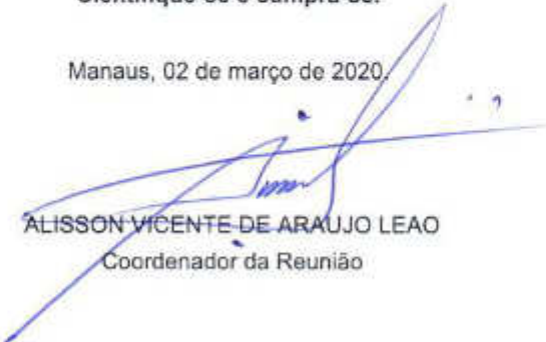
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Secretaria Municipal De Educação, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil GERALDO DA SILVA SABOIA JUNIOR, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Secretaria Municipal De Educação. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 252/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 252/2020

Referência: 2606174/2020

Interessado: TECMASTER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Tecmaster Engenharia E Construções Ltda, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil CARLOS EDUARDO SANTOS DE MORAES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS(adicionados, área da eng. civil): "42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia(construção civil)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Tecmaster Engenharia E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 253/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 253/2020

Referência: 2606197/2020

Interessado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Secretaria De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus. A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil ELIELTON BARRONCAS MAQUINE DA SILVA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Secretaria De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 254/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 254/2020

Referência: 2605769/2020

Interessado: JESSICA I DA S MACHADO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jessica I Da S Machado, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil JESSICA INEZ DA SILVA MACHADO, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "71.12-0-00 - Serviços de engenharia(CONSTRUÇÃO CIVIL) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jessica I Da S Machado. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 255/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 255/2020

Referência: 2605305/2020

Interessado: HIERON OBRAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Hieron Obras De Construção Eireli, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil RONALDO ALVES DE CARVALHO, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens (no âmbito da construção civil) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (baixa tensão para edificações) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 71.12-0-00 - Serviços de engenharia" Empresa enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Res. 336/89, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Hieron Obras De Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 256/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 256/2020

Referência: 2605855/2020

Interessado: WILLIAN ROCHA RIBEIRO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Willian Rocha Ribeiro, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: Conforme DECISÃO 210/2020 de 17/2/2020 da CEEC, o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Willian Rocha Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 257/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 257/2020

Referência: 2606054/2020

Interessado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Secretaria De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (e)s Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LUCAS DIMITRI DOS SANTOS VIEIRA DE FREITAS, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Secretaria De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 258/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 258/2020

Referência: 2603736/2020

Interessado: SÂMARA MARIA DA COSTA GIOVANELLA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Sâmara Maria Da Costa Giovanella, De acordo com a documentação analisada a requerente atendeu todos requisitos, principalmente a carteira de trabalho, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Sâmara Maria Da Costa Giovanella. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 259/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 259/2020

Referência: 2603101/2019

Interessado: DANIEL CID VIEIRA PRESTES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Daniel Cid Vieira Prestes, Opino pelo deferimento da interrupção do registro profissional do Eng. DANIEL CID VIEIRA PRESTES por prazo indeterminado até que solicite sua reativação, o mesmo deverá ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação, bem ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes se porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da lei nº 519+4/66" exercício ilegal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Daniel Cid Vieira Prestes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 260/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 260/2020

Referência: 2602754/2019

Interessado: JONAS LIMA AZEVEDO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Jonas Lima Azevedo, O profissional atendeu todos os requisitos para interrupção de acordo com a legislação 5194/66, onde deverá ficar isento do pagamento da anuidade., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jonas Lima Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 261/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 261/2020

Referência: 2603569/2019

Interessado: EVANDRO DA COSTA BATISTA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Evandro Da Costa Batista, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Evandro Da Costa Batista. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 262/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 262/2020

Referência: 2603836/2020

Interessado: DAIANE SANTOS LEMOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Daiane Santos Lemos, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Daiane Santos Lemos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 263/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 263/2020

Referência: 2603660/2019

Interessado: MARGARETH DO SOCORRO OLIVEIRA E SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Margareth Do Socorro Oliveira E Silva, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Margareth Do Socorro Oliveira E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 264/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 264/2020

Referência: 2604640/2020

Interessado: VANESSA MARIA FROES DOS SANTOS LIMA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Vanessa Maria Froes Dos Santos Lima, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Vanessa Maria Froes Dos Santos Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 265/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 265/2020

Referência: 2604658/2020

Interessado: LAISE CURVINA QUEIROZ

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Laise Curvina Queiroz, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Laise Curvina Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 266/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 266/2020

Referência: 2605415/2020

Interessado: MAIARA DE FREITAS PAIXÃO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Concelção, objeto de solicitação de interrupção de registro Maiara De Freitas Paixão, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Maiara De Freitas Paixão. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Concelção, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 267/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 267/2020

Referência: 2605449/2020

Interessado: ANA CRUZ DA CONCEIÇÃO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Ana Cruz Da Conceição, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Ana Cruz Da Conceição. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 268/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 268/2020

Referência: 2605373/2020

Interessado: LORENNALVES MOTA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Lorennalves Mota, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Lorennalves Mota. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 269/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 269/2020

Referência: 2604657/2020

Interessado: VAGNER SOARES DA COSTA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Vagner Soares Da Costa, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Vagner Soares Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudío De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 270/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 270/2020

Referência: 2604799/2020

Interessado: KARLA BIANCA LIMA ALMEIDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Karla Bianca Lima Almeida, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Karla Bianca Lima Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 271/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 271/2020

Referência: 2605288/2020

Interessado: JONAS PEREIRA FALCÃO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Jonas Pereira Falcão, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jonas Pereira Falcão. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 272/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 272/2020

Referência: 2604901/2020

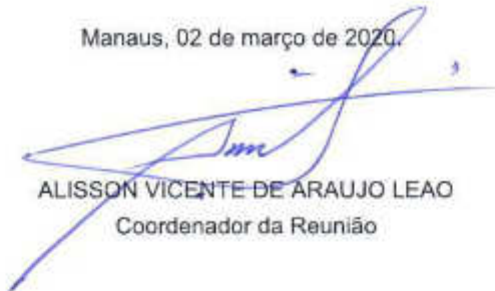
Interessado: ANNE KAROLLYNNE CASTRO MONTEIRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Anne Karollynne Castro Monteiro, voto pelo deferimento da interrupção de registro profissional por prazo indeterminado até que solicite o a reativação, o mesmo deve ficar isento do pagamento da anuidade enquanto perdurar tal situação sendo constatado infração de acordo com a lei 5194/66 exercício ilegal da profissão pf em qualquer uma das suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Anne Karollynne Castro Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 273/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 273/2020

Referência: 2603677/2019

Interessado: ALBERTO CABRAL RAMOS EIRELI

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2603677/2019 REQUERENTE: ALBERTO CABRAL RAMOS EIRELI ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Alberto Cabral Ramos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Alberto Cabral Ramos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 274/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 274/2020

Referência: 2603442/2019

Interessado: ALMEIDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2603442/2020 REQUERIMENTO: ALMEIDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Almeida Serviços De Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) Interessado(a) Almeida Serviços De Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 275/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEEC - 02/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 275/2020

Referência: 2606167/2020

Interessado: MMA MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

EMENTA: Defere REATIVAÇÃO DE REGISTRO - EMPRESA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Mma Manutencao De Maquinas E Equipamentos Ltda, Artigo 6º, alínea "c", da Lei Federal n.º 5.194/66, Resolução nº 336/89 do Confea, PORTARIA Nº 082/2012-GP/CREAAM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Mma Manutencao De Maquinas E Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de março de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 276/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 276/2020

Referência: 2604187/2020

Interessado: BRENDON ANDRADE CANTO

EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Brendon Andrade Canto, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Brendon Andrade Canto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 277/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 277/2020

Referência: 2605434/2020

Interessado: GRAZIELE ARAUJO SAMPAIO

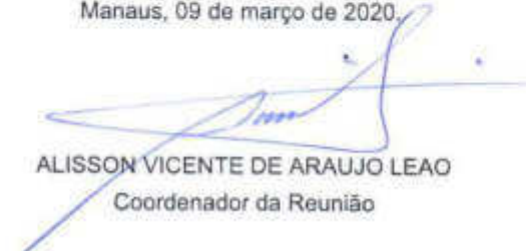
EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Grazielle Araujo Sampaio, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica a profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Grazielle Araujo Sampaio. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 278/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 278/2020

Referência: 2605352/2020

Interessado: DEBORA BRANDAO ANTUNES

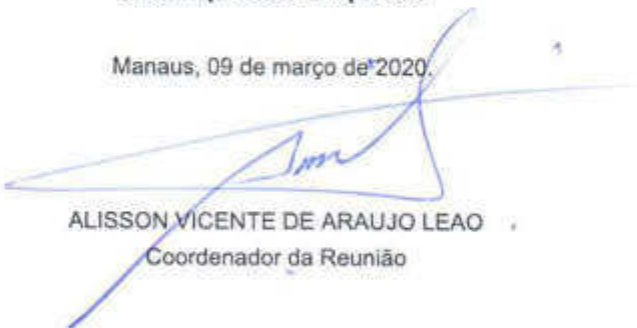
EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Debora Brandao Antunes, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica a profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Debora Brandao Antunes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 279/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 279/2020

Referência: 2604938/2020

Interessado: VALDONEY IJUMA FERREIRA

EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Valdoney Ijuma Ferreira, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Valdoney Ijuma Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 280/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 280/2020

Referência: 2604917/2020

Interessado: TIAGO DE SOUZA SEIXAS

EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Tiago De Souza Seixas, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Tiago De Souza Seixas. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 281/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 281/2020

Referência: 2604885/2020

Interessado: IZÍDIO MARQUES SOBREIRA JÚNIOR

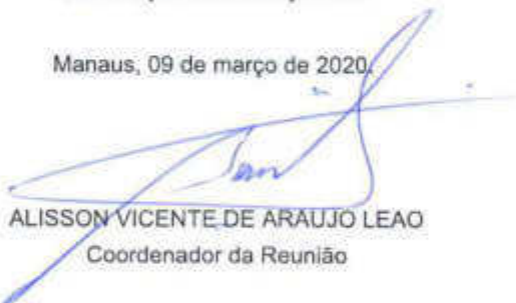
EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Izídio Marques Sobreira Júnior, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Izídio Marques Sobreira Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 282/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 282/2020

Referência: 2604766/2020

Interessado: SANDRINNE SANTANA MARTINS

EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Sandrinne Santana Martins, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica a profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Sandrinne Santana Martins. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 283/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 283/2020

Referência: 2604687/2020

Interessado: ELIDA KATRINE GONCALVES PONTES

EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elida Katrine Gonçalves Pontes, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica a profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elida Katrine Gonçalves Pontes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 284/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 284/2020

Referência: 2604629/2020

Interessado: DONIZETE UCHOA MARQUES

EMENTA: Defere Registro definitivo de pessoa física.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Donizete Uchoa Marques, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 1.007/2003, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a Lei Federal 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Donizete Uchoa Marques. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 285/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 285/2020

Referência: 2604301/2020

Interessado: ALPHA EXTRACAO DE AREIA LTDA

EMENTA: Defere Reativação de registro de empresa.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Alpha Extração De Areia Ltda, Considerando o que estabelece os artigos 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, os artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/98 do CONFEA, o parecer técnico da Assessoria Técnica e a indicação do profissional FRANCISCO MARCOS PINHEIRO DE LIMA, engenheiro civil, RNP 0408462205 como responsável técnico da referida empresa fundamento o voto., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Alpha Extração De Areia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 286/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 286/2020

Referência: 2604578/2020

Interessado: CRISTIANE NEUZA PINHEIRO PAIVA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604578 / 2020 REQUERENTE: CRISTIANE NEUZA PINHEIRO PAIVA ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de interrupção de registro Cristiane Neuza Pinheiro Paiva, Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66 Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Cristiane Neuza Pinheiro Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 287/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 287/2020

Referência: 2604358/2020

Interessado: JEAN MARXELL MOTTA DE SOUSA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604358 / 2020 REQUERENTE: JEAN MARXELL MOTTA DE SOUSA ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de interrupção de registro Jean Marxell Motta De Sousa, Artigos 30 e 31 da Resolução nº 1.007/03 do Confea Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jean Marxell Motta De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 288/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 288/2020

Referência: 2603874/2020

Interessado: JOÃO PEDRO DO ROSÁRIO BOTELHO

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603874 / 2020 REQUERENTE: JOÃO PEDRO DO ROSÁRIO BOTELHO ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de interrupção de registro João Pedro Do Rosário Botelho, Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66 Resolução nº 1.007/2003 (Art. 30 a 37), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) João Pedro Do Rosário Botelho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 289/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 289/2020

Referência: 2604388/2020

Interessado: JÉSSICA NUNES MOREIRA

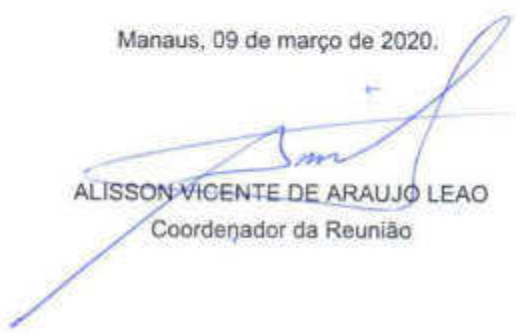
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604388 / 2020 REQUERENTE: JÉSSICA NUNES MOREIRA ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de interrupção de registro Jéssica Nunes Moreira, Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66 Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jéssica Nunes Moreira, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 290/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 290/2020

Referência: 2604570/2020

Interessado: LEANDRO AUGUSTO DA SILVA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604570 / 2020 REQUERENTE: LEANDRO AUGUSTO DA SILVA ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de interrupção de registro Leandro Augusto Da Silva, Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66 Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Leandro Augusto Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, José Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 291/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 291/2020

Referência: 2603909/2020

Interessado: CONSTRUTORA LINDOIA LTDA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603909/2020 REQUERENTE: CONSTRUTORA LINDOIA LTDA ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Lindoia Ltda, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 336/89 do Confea a qual, em seu art. 16 Decisão PL-0827/2013 do CONFEA Resolução 1121/2019, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Lindoia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 292/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 292/2020

Referência: 2604666/2020

Interessado: MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604666/2020 REQUERENTE: MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Magalhães Construções E Comércio De Materiais De Construção Eireli, Decisão nº 004/19 CREA-AM Artigos 10 e 16 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Magalhães Construções E Comércio De Materiais De Construção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Jose Cláudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 293/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 293/2020

Referência: 2603148/2019

Interessado: BATALHA E SANTOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS LTDA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603148/2019 REQUERENTE: BATALHA E SANTOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS LTDA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Batalha E Santos Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Batalha E Santos Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 294/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 294/2020

Referência: 2603941/2020

Interessado: CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603941/2020 **REQUERENTE:** CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES
ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURIDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Candido Igor Tavares Fernandes, Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 Artigos 3º, 4º e 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Candido Igor Tavares Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 295/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 295/2020

Referência: 2603189/2019

Interessado: TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603189 / 2019 REQUERENTE: TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO
ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tamir Do Nascimento Sacramento, Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tamir Do Nascimento Sacramento. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salfes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 296/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 296/2020

Referência: 2603451/2019

Interessado: TRANSGLOBAL SERVICOS LTDA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603451 / 2019 REQUERENTE: TRANSGLOBAL SERVICOS LTDA ASSUNTO: INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Transglobal Servicos Ltda, Artigos 10 e 16 da Resolução nº, 336/89 do CONFEA Decisão nº, 004/19 - CREA-AM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Transglobal Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 304/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 304/2020

Referência: 2606084/2020

Interessado: MAGDIEL DA PALMA MARQUES

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606084/2020 MAGDIEL DA PALMA MARQUES ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Magdiel Da Palma Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Magdiel Da Palma Marques. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros; Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 305/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 305/2020

Referência: 2605948/2020

Interessado: AGAH SERVICOS E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606237/2020 REQUERENTE: ADRIANO NEVES BASTOS ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROFISSIONAL: EMPRES CONSTRUTORA RIO PIORINI LTDA (ANTIGA SÃO FRANCISCO) INDICANDO: Engenheiro (a) Civil ADRIANO NEVES BASTOS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Agah Servicos E Locacao De Equipamentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Agah Servicos E Locacao De Equipamentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 306/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 306/2020

Referência: 2603619/2019

Interessado: MARTINS E PORTILHO LTDA

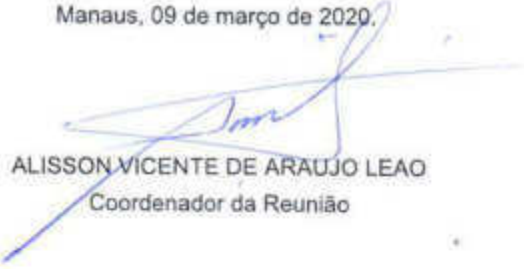
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603619/2019 REQUERENTE: MARTINS E PORTILHO LTDA ASSUNTO: REQUERIMENTO DE BAIXA DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Martins E Portilho Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Martins E Portilho Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 307/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 307/2020

Referência: 2604596/2020

Interessado: CARLOS ALBERTO GIOIA JUNIOR

EMENTA: Defere PROTOCOLO: 2604596/2020 REQUERENTE: Eng. Civ. CARLOS ALBERTO GIOIA JUNIOR ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de interrupção de registro Carlos Alberto Gioia Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Carlos Alberto Gioia Junior. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 308/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 308/2020

Referência: 2586081/2018 - Auto: 39991/2018

Interessado: EDMILSON SOUTO CARNEIRO JUNIOR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EM ATIVIDADE COM REGISTRO CANCELADO - por infração ao(a) Parágrafo unico do art. 64 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Edmilson Souto Carneiro Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 39991/2018 do(a) interessado(a) Edmilson Souto Carneiro Junior, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 309/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 309/2020

Referência: 2606241/2020

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ederiques Pereira Marques, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Superintendência Estadual De Habitação - Suhab, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Superintendência Estadual De Habitação - Suhab. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 310/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 310/2020

Referência: 2606199/2020

Interessado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 311/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 311/2020

Referência: 2605993/2020

Interessado: PILAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ederiques Pereira Marques, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Pilar Construção Civil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Pilar Construção Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 312/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 312/2020

Referência: 2602719/2019

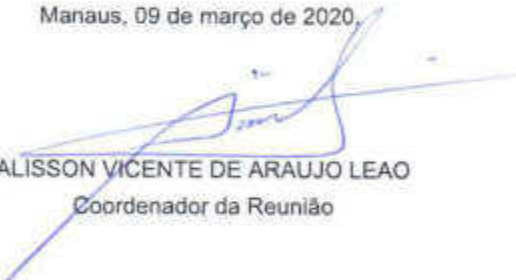
Interessado: NAYONE BATISTA LIMA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ederiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nayone Batista Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nayone Batista Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 313/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 313/2020

Referência: 2602737/2019

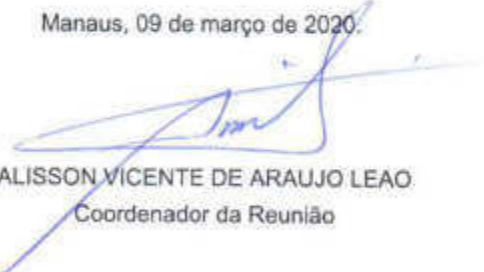
Interessado: MARCOS CANDIDO SHIGAKI

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos Candido Shigaki, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Candido Shigaki, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 314/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 314/2020

Referência: 2602993/2019

Interessado: CARLOS ITAMAR DE SOUZA GONÇALVES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Itamar De Souza Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Itamar De Souza Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 315/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 315/2020

Referência: 2603384/2019

Interessado: REYNALDO TRIBUZY NETO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Reynaldo Tribuzy Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) Interessado(a) Reynaldo Tribuzy Neto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020,


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 316/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 316/2020

Referência: 2604086/2020

Interessado: THIAGO TAKETOMI RODRIGUES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ederiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Taketomi Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Taketomi Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 317/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 317/2020

Referência: 2604148/2020

Interessado: MICHAEL COLLINS SILVA DE FIGUEIREDO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eudrigues Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Michael Collins Silva De Figueiredo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Michael Collins Silva De Figueiredo, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 318/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 318/2020

Referência: 2604575/2020

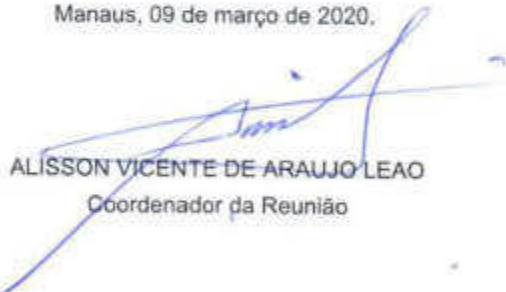
Interessado: DEUSIANI KIMBERLY OTAS FARIAS FEITOSA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Deusiani Kimberly Otas Farias Feitosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Deusiani Kimberly Otas Farias Feitosa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 319/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 319/2020

Referência: 2604580/2020

Interessado: THIAGO ALVES DE QUEIROZ MEIRELES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Alves De Queiroz Meireles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Alves De Queiroz Meireles. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 320/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 320/2020

Referência: 2605094/2020

Interessado: CHARLES DA SILVA E SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Charles Da Silva E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Charles Da Silva E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 321/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 321/2020

Referência: 2605107/2020

Interessado: DAIANA DE MATOS PARINTINS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eudrigues Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daiana De Matos Parintins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daiana De Matos Parintins. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 322/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 322/2020

Referência: 2605344/2020

Interessado: WILLIAN SILVA ARAUJO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ederiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Willian Silva Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Willian Silva Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 323/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 323/2020

Referência: 2605348/2020

Interessado: MONIK SALDANHA COSTA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ederiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Monik Saldanha Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Monik Saldanha Costa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 324/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 324/2020

Referência: 2605522/2020

Interessado: GECIVANDA CRIXI

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gecivanda Crixí, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gecivanda Crixí. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 325/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 325/2020

Referência: 2605052/2020

Interessado: DARIEL CAVALCANTE IZEL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Darriel Cavalcante Izel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Darriel Cavalcante Izel. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Quelroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 326/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 326/2020

Referência: 2604883/2020

Interessado: LUCAS BARROSO GONÇALVES

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucas Barroso Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Barroso Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 327/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 327/2020

Referência: 2604851/2020

Interessado: DANIEL FERREIRA DE LIMA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Ferreira De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Ferreira De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 328/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 328/2020

Referência: 2604793/2020

Interessado: EDSON BINDÁ DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ederiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edson Bindá De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Edson Bindá De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 329/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 329/2020

Referência: 2604761/2020

Interessado: LUANA LARISSA SILVA DE FREITAS

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luana Larissa Silva De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luana Larissa Silva De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 330/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 330/2020

Referência: 2604758/2020

Interessado: BIANCA DA SILVA SOBRAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bianca Da Silva Sobral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bianca Da Silva Sobral. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020,


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 331/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 331/2020

Referência: 2604756/2020

Interessado: HEVERTON ROCHA SIQUEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Heverton Rocha Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Heverton Rocha Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 332/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 332/2020

Referência: 2604616/2020

Interessado: LUAN SOUZA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luan Souza Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luan Souza Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 333/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - 09/03/2020 das 17:30 as 23:00

Decisão: 333/2020

Referência: 2604604/2020

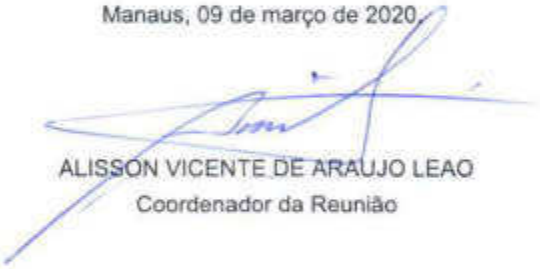
Interessado: GABRIEL FRAIJI MELO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriel Fraiji Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Fraiji Melo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 334/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 334/2020

Referência: 2604563/2020

Interessado: MÁRCIO BULÇÃO MONTEIRO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Márcio Bulcão Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Márcio Bulcão Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 335/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 335/2020

Referência: 2604348/2020

Interessado: TAYANE DE SOUSA TAVARES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Tayane De Sousa Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Tayane De Sousa Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 336/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 336/2020

Referência: 2604295/2020

Interessado: JULIANA DE SOUSA SILVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juliana De Sousa Silveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juliana De Sousa Silveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 337/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 337/2020

Referência: 2604293/2020

Interessado: JOSE HENRIQUE GONCALVES MOREIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jose Henrique Goncalves Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jose Henrique Goncalves Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 338/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 338/2020

Referência: 2600900/2019

Interessado: WG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ederiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Wg Consultoria E Assessoria Em Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Wg Consultoria E Assessoria Em Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Ederiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 339/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 339/2020

Referência: 2604745/2020

Interessado: DJM CONSTRUÇÕES LTDA-ME,

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Djm Construções Ltda-me., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Djm Construções Ltda-me.. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 340/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 340/2020

Referência: 2604707/2020

Interessado: CTS ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Cts Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Cts Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 341/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 341/2020

Referência: 2604571/2020

Interessado: BREMMER DIRANE RUFO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Euderiques Pereira Marques, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Bremmer Dirane Rufo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Bremmer Dirane Rufo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 342/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 342/2020

Referência: 2605255/2020

Interessado: TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere A requerente TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA , solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os documentos para esse fim .

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Tatiane Barbosa De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Tatiane Barbosa De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 343/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 343/2020

Referência: 2605073/2020

Interessado: ADELSON MARTINS MARINHO

EMENTA: Defere O Requerente ADELSON MARTINS MARINHO , solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os documentos necessários para esse fim .

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adelson Martins Marinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adelson Martins Marinho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 344/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 344/2020

Referência: 2604669/2020

Interessado: ADRIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS

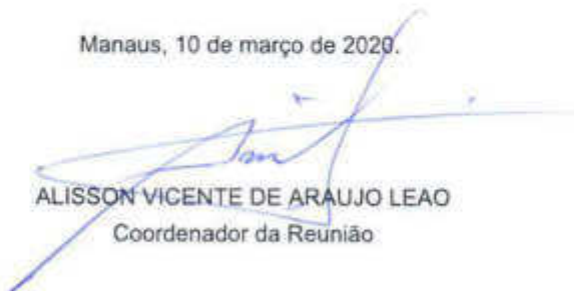
EMENTA: Defere O Requerente ADRIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, fornecendo os documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriano Figueiredo Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriano Figueiredo Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 345/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 345/2020

Referência: 2605171/2020

Interessado: JUSSARA FREITAS SAMPAIO

EMENTA: Defere A Requerente JUSSARA FREITAS SAMPAIO, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, fornecendo os documentos necessários para esse fim ,

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jussara Freitas Sampaio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jussara Freitas Sampaio. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 346/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 346/2020

Referência: 2605165/2020

Interessado: ALDINE PATRICIA VIEIRA PEREIRA

EMENTA: Defere A requerente ALDINE PATRICIA VIEIRA PEREIRA, solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, fornecendo os documentos necessários par esse fim.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Aldine Patricia Vieira Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Aldine Patricia Vieira Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 347/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 347/2020

Referência: 2605172/2020

Interessado: ASSÍBELY LIMA COSTA

EMENTA: Defere A requerente ASSÍBELY LIMA COSTA , solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Assibely Lima Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Assibely Lima Costa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 348/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 348/2020

Referência: 2605099/2020

Interessado: BRENO TAVARES SOUZA DA SILVA

EMENTA: Defere A requerente BRENO TAVARES SOUZA DA SILVA , solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA , fornecendo os documentos necessários para esse fim.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Breno Tavares Souza Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Breno Tavares Souza Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudériques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 349/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 349/2020

Referência: 2600312/2019

Interessado: CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

EMENTA: Defere O(A) requerente CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA solicita REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA no CREA-AM.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Cerejeiras Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Cerejeiras Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 350/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 350/2020

Referência: 2604112/2020

Interessado: CONSTRUINOV ENGENHARIA LTDA

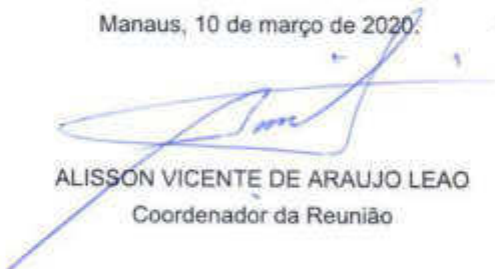
EMENTA: Defere A pessoa jurídica CONSTRUINOV ENGENHARIA LTDA requer REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA no CREA-AM.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construinov Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construinov Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 351/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 351/2020

Referência: 2604480/2020

Interessado: E DOS SANTOS MARTINS

EMENTA: Defere A empresa E DOS SANTOS MARTINS requer REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA no CREA-AM.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E Dos Santos Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E Dos Santos Martins. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 352/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 352/2020

Referência: 2593951/2019

Interessado: G. A. MAKAREM ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: Defere A empresa G. A. MAKAREM ENGENHARIA EIRELI requer REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA no CREA-AM.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G. A. Makarem Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G. A. Makarem Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 353/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 353/2020

Referência: 2605925/2020

Interessado: ANDREA CRISTINA VIDAL GUIMARAES - SERVICOS

EMENTA: Defere A empresa ANDREA CRISTINA VIDAL GUIMARAES - SERVICOS requer ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - EMPRESA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Andrea Cristina Vidal Guimaraes - Servicos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Andrea Cristina Vidal Guimaraes - Servicos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 354/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 354/2020

Referência: 2605680/2020

Interessado: N GOMES EIRELI-ME

EMENTA: Defere A pessoa jurídica N GOMES EIRELI-ME requer ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - EMPRESA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa N Gomes Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) N Gomes Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 355/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 355/2020

Referência: 2603459/2019

Interessado: CONSTRUTORA CAPITAL S/A

EMENTA: Defere A CONSTRUTORA CAPITAL S/A requer INCLUSAO DE RESP. TECNICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Construtora Capital S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Construtora Capital S/a. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 356/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 356/2020

Referência: 2602659/2019

Interessado: GI ENERGY ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Defere A pessoa jurídica GI ENERGY ENGENHARIA LTDA requer INCLUSAO DE RESP. TECNICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Gi Energy Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Gi Energy Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 357/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 357/2020

Referência: 2604361/2020

Interessado: JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES - EIRELI

EMENTA: Defere A pessoa jurídica JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES - EIRELI requer INCLUSAO DE RESP. TECNICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jbconsgraf Construções E Impressões - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jbconsgraf Construções E Impressões - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 358/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 358/2020

Referência: 2597558/2019

Interessado: CARLOS GEOVANNI SOARES DA CONCEICAO

EMENTA: Defere Anotação de Curso

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de anotação de curso Carlos Geovanni Soares Da Conceicao. O requerente atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Anotação em Carteira do Curso de Especialização em ENGENHARIA AMBIENTAL. Conclusão: Pela concessão da Anotação em Carteira pleiteada, porém, sem acréscimo de atribuições além de outras de sua própria Graduação, conforme Artigo 25 da Resolução nº. 218/73 do CONFEA; portanto, pelo atendimento do pleito, somente para fins de apostilamento de estudos (enriquecimento curricular), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso do(a) interessado(a) Carlos Geovanni Soares Da Conceicao. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 359/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 359/2020

Referência: 2589126/2019 - Auto: 40444/2019

Interessado: CLAUDIONOR COSTA PONTEU

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Claudionor Costa Ponteu, CONSIDERANDO que em 03/08/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, ou seja, mais de 5 meses após a visita; Considerando que os autos foram encaminhados a CEEC em 13/11/2019, ou seja, mais de 9 meses após a visita da fiscalização; Considerando que devido o tempo transcorrido a "obra" já esteja finalizada; Considerando a ausência de projetos ou croqui que possa identificar a área construída, se igual ou superior a 70m² e que nas fotos aparenta ser menor; CONSIDERANDO a morosidade do processo que dificulta sua análise juntamente com a falta de dados suficientes para a análise., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40444/2019 do(a) interessado(a) Claudionor Costa Ponteu. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 360/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 360/2020

Referência: 2590899/2019 - Auto: 40806/2019

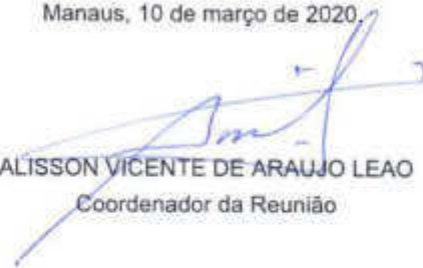
EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/05/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40806/2019 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 361/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 361/2020

Referência: 2592073/2019 - Auto: 41057/2019

Interessado: AGC ENGENHARIA LTDA

EMENTA: FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Agc Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/05/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41057/2019 do(a) interessado(a) Agc Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário, Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 362/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 362/2020

Referência: 2589278/2019 - Auto: 40475/2019

Interessado: FRANCISCO DOS SANTOS TAVERA

EMENTA: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Francisco Dos Santos Tavera, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/05/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40475/2019 do(a) interessado(a) Francisco Dos Santos Tavera. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 363/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 363/2020

Referência: 2589768/2019 - Auto: 40573/2019

Interessado: RUBENS MARTINS MENDES

EMENTA: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Rubens Martins Mendes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/06/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40573/2019 do(a) interessado(a) Rubens Martins Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 364/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 364/2020

Referência: 2592228/2019 - Auto: 41100/2019

Interessado: JANDIRA VIRGINIA FERNANDEZ E SILVA

EMENTA: FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Jandira Virginia Fernandez E Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/06/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41100/2019 do(a) interessado(a) Jandira Virginia Fernandez E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 365/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 365/2020

Referência: 2592267/2019 - Auto: 41112/2019

Interessado: ANGELUS LOCACOES LTDA - EPP

EMENTA: FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Angelus Locacoes Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/06/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41112/2019 do(a) interessado(a) Angelus Locacoes Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 366/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 366/2020

Referência: 2590915/2019 - Auto: 40812/2019

Interessado: GIANNI DE S SANTOS

EMENTA: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alinea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Gianni De S Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/05/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40812/2019 do(a) interessado(a) Gianni De S Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 367/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 367/2020

Referência: 2603629/2019

Interessado: O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

EMENTA: Defere A pessoa jurídica O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA requer ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - EMPRESA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa O. C. Instalacao E Manutencao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) O. C. Instalacao E Manutencao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 368/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 368/2020

Referência: 2604283/2020

Interessado: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

EMENTA: Defere A pessoa jurídica SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA requer INCLUSAO DE RESP. TECNICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Samsung Eletronica Da Amazonia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Samsung Eletronica Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**, Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário, Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 369/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 369/2020

Referência: 2599873/2019

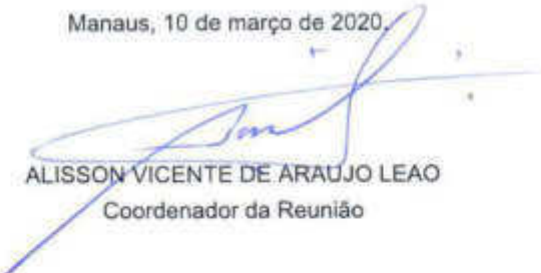
Interessado: AMANDA TAVARES DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Amanda Tavares De Souza, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: Conforme DECISÃO 210/2020 de 17/2/2020 da CEEC, o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea)., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Amanda Tavares De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 370/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 370/2020

Referência: 2606883/2020

Interessado: EDUARDO ABTIBOL PEREIRA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Eduardo Abtibol Pereira, Profissional registrado. Efetue o pagamento da anuidade, que está disponível no link: <https://servicos.crea-am.org.br/> clique em NÃO TENHO ACESSO! para cadastro de nova senha e receber por e-mail a nova senha, acesse novamente o link: <https://servicos.crea-am.org.br/>, preencha os campos e clique em ENTRAR, você entrará em seu perfil profissional, onde o boleto da anuidade está disponível no menu FINANCEIRO, clicando na ação IMPRIMIR. Após 48h da data do pagamento, acesse novamente o site do Crea/AM, em Serviços On-line, para emissão da Certidão de Registro e Quitação. Observamos que para a emissão da Carteira Definitiva é necessário a digitalização do diploma original (frente e verso), com a devida assinatura de diplomado, cadastrando um novo protocolo: ALTERAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA DEFINITIVO, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Eduardo Abtibol Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudériques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 371/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 371/2020

Referência: 2606924/2020

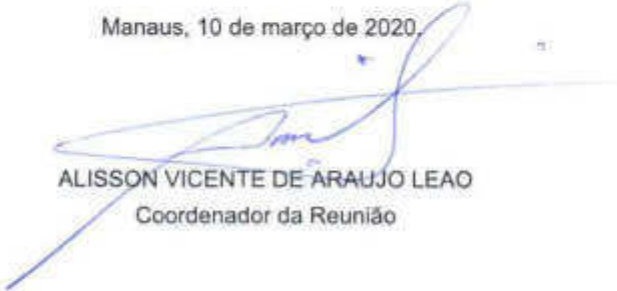
Interessado: PUNHAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Punhal Consultoria E Engenharia Ltda, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base nos Artigos 10 e 16 da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil MARDSON DE OLIVEIRA GOMES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Punhal Consultoria E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Eudrigues Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 372/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 372/2020

Referência: 2604927/2020

Interessado: TLA RODOVIAS LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tia Rodovias Ltda, O assunto em exame trata-se do Requerimento de Registro da pessoa jurídica TLA RODOVIAS LTDA, situada na Avenida 24 de Outubro, 1610, Qd 26, Lt 16, Bairro Setor Campinas, Goiânia/GO, que indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil THIAGO LIMA ALEXANDRINO (apresentou declaração de endereço residente em Manaus). Considerando que foi apresentado CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (conforme Decisão PL 362/2010, aprovado na Plenária Ordinária do Crea/AM em 21/10/2010), IMÓVEL situado na Rua Alameda Alaska, 1051, apto. 302, Ponta Negra, Manaus/AM, figurando como locatária a empresa TLA RODOVIAS LTDA, com vigência de doze meses, iniciando-se em 1/12/2019. Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente. Considerando que o profissional indicado, para responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades da empresa na circunscrição do Estado do Amazonas Engenheiro Civil THIAGO LIMA ALEXANDRINO, não pertencendo ao quadro técnico da empresa sediada no Estado do Goiás, comprovado através da certidão de quitação de pessoa jurídica emitida pelo Crea/GO, comprovado através da certidão de quitação de pessoa jurídica emitida pelo Crea/GO, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Registro da pessoa jurídica TLA RODOVIAS LTDA, para fins específicos da indicação do Engenheiro Civil THIAGO LIMA ALEXANDRINO, para os objetivos sociais (área da eng. Civil) os quais se destinam o exercício da empresa, tais como: "42.11-1-01 - Construção de rodovias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens (no âmbito da construção civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (para edificações) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2604927/2020, emitido em 27/01/2020. Documento do Protocolo 11/11 (Vinculado ao passo 4), anexado por maria.perpetuo em 09/03/2020 Folha 47/47 PROTOCOLO Nº 2604927/2020 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro - CEP: 69010-230 - Manaus/AM Telefone: (92) 21257171 Site: www.crea-am.org.br temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia não especificadas anteriormente" nos limites das atribuições do responsável técnico indicado. A empresa está enquadrada na CLASSE A do Art. 1º da Resolução 336/8, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tia Rodovias Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (02) 2125-7120 Fax: + 55 (02) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 372/2020

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 373/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2020 - Reunião CEEC - De 09/03/2020 17:30 a 10/03/2020 19:10

Decisão: 373/2020

Referência: 2604410/2020

Interessado: S.R ESPINDOLA EIRELLI - ME

EMENTA: Defere A pessoa jurídica S.R ESPINDOLA EIRELLI - ME requer INCLUSAO DE RESP. TECNICA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica S.r Espindola Eirelli - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) S.r Espindola Eirelli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Euderiques Pereira Marques, Marcelo De Almeida Conceição, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de março de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 374/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 374/2020

Referência: 2565042/2017

Interessado: ESGOTEC SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2565042/2017 REQUERENTE: ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP ASSUNTO: RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Esgotec Servicos De Transportes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Esgotec Servicos De Transportes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 375/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 375/2020

Referência: 2603217/2019

Interessado: MURANO CONSTRUCOES LTDA

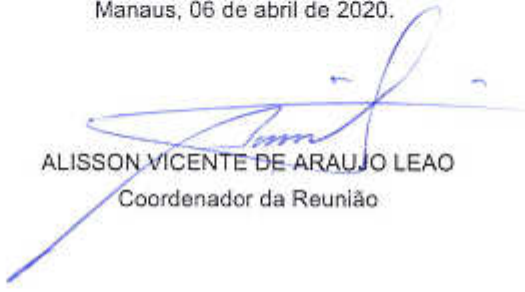
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2603217/2019 REQUERENTE: MURANO CONSTRUÇÕES LTDA ASSUNTO: REGISTRO DE FIRMA (PJ DE OUTRO ESTADO)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Murano Construcões Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Murano Construcões Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 376/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 376/2020

Referência: 2604421/2020

Interessado: EFICACI ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2604421/2020 REQUERENTE: EFICACI ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI ASSUNTO: REGISTRO DE FIRMA (PJ DE OUTRO ESTADO)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Eficaci Engenharia E Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Eficaci Engenharia E Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 377/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 377/2020

Referência: 2604705/2020

Interessado: MESTRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2604705/2020 MESTRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS ASSUNTO: RESPONSÁVEL TECNICO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mestra Engenharia E Empreendimentos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mestra Engenharia E Empreendimentos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 378/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 378/2020

Referência: 2604940/2020

Interessado: DIEGO ROCHA DE SOUZA

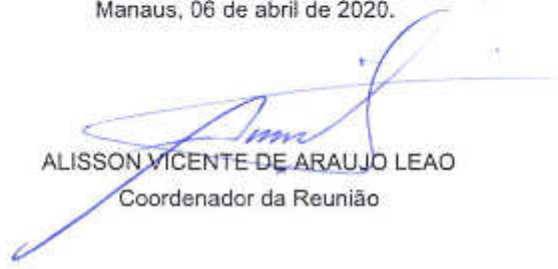
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2604940/2020 SOLICITANTE: DIEGO ROCHA DE SOUZA ASSUNTO: REGISTRO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Diego Rocha De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Diego Rocha De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 379/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 379/2020

Referência: 2605106/2020

Interessado: WESLEY FERREIRA SANTAREM

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605106/2020 REQUERENTE: WESLEY FERREIRA SANTAREM ASSUNTO: REGISTRO PROVISSÓRIO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wesley Ferreira Santarem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wesley Ferreira Santarem. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 380/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 380/2020

Referência: 2605586/2020

Interessado: GILMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA

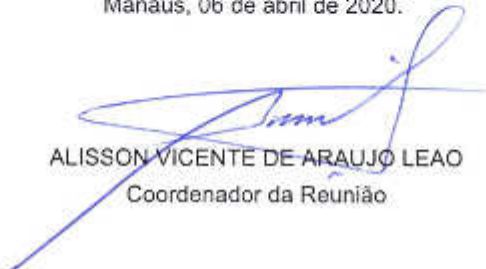
EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº 2605586/2020 REQUERENTE: GILMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gilmar Dos Santos De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gilmar Dos Santos De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 381/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 381/2020

Referência: 2605679/2020

Interessado: LARISSA DE SA SOUSA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605679/2020 REQUERENTE: LARISSA DE SA SOUSA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRA CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Larissa De Sa Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Larissa De Sa Sousa, Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 382/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 382/2020

Referência: 2605781/2020

Interessado: JOAQUIM BATISTA DA SILVA NETO

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605781/2020 REQUERENTE: JOAQUIM BATISTA DA SILVA NETO ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Joaquim Batista Da Silva Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Joaquim Batista Da Silva Neto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 383/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 383/2020

Referência: 2605968/2020

Interessado: VICTOR HUGO MOLLEAPAZA GUEDES

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605968/2020 VICTOR HUGO MOLLEAPAZA GUEDES ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Victor Hugo Molleapaza Guedes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Hugo Molleapaza Guedes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 384/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 384/2020

Referência: 2606023/2020

Interessado: E F DA SILVA COMÉRCIO

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2606023/2020 REQUERENTE: E F DA SILVA COMERCIO ASSUNTO: REGISTRO DE FIRMA (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E F Da Silva Comércio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E F Da Silva Comércio. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 385/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 385/2020

Referência: 2606170/2020

Interessado: LARISSA GABRIELLE FARIAS DOS SANTOS

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606170/2020 REQUERENTE: LARISSA GABRIELLE FARIAS DOS SANTOS ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRA SANITARISTA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Larissa Gabrielle Farias Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Larissa Gabrielle Farias Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 386/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 386/2020

Referência: 2606245/2020

Interessado: MARIA EUGÊNIA SAMPAIO ABRAHIM

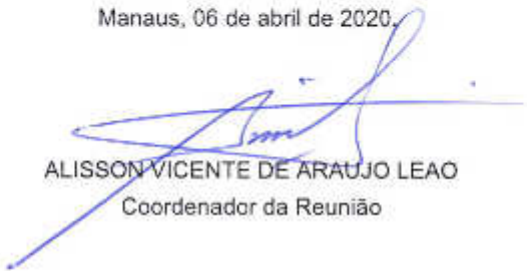
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606245/2020 SOLICITANTE: MARIA EUGÊNIA SAMPAIO ABRAHIM ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRA CIVIL.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Eugênia Sampaio Abraham, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Eugênia Sampaio Abraham. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 387/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 387/2020

Referência: 2606291/2020

Interessado: EVE FENIX RODRIGUES PEREIRA 97919802253

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606291/2020 SOLICITANTE; EVE FENIX RODRIGUES PEREIRA 97919802253 ASSUNTO: RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Eve Fenix Rodrigues Pereira 97919802253, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Eve Fenix Rodrigues Pereira 97919802253. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 388/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 388/2020

Referência: 2606335/2020

Interessado: NATHÁLIA AQUINO DE LIMA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606335/2020 REQUERENTE: NATHÁLIA AQUINO DE LIMA ASSUNTO: REGISTRO PROVISSÓRIO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Nathália Aquino De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Nathália Aquino De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 389/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 389/2020

Referência: 2606394/2020

Interessado: GABRIELA CASTELO LIMA DE SOUZA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606394/2020 REQUERENTE: GABRIELA CASTELO LIMA DE SOUZA ASSUNTO: Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriela Castelo Lima De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriela Castelo Lima De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 390/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 390/2020

Referência: 2606423/2020

Interessado: IGOR ALVES MENDES

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº 2606423/2020 REQUERENTE: IGOR ALVES MENDES ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Igor Alves Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Igor Alves Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 391/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 391/2020

Referência: 2606507/2020

Interessado: ROBERT WINSTON MENDES COELHO

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606507/2020 ROBERT WINSTON MENDES COELHO ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Robert Winston Mendes Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Robert Winston Mendes Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 392/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 392/2020

Referência: 2606547/2020

Interessado: JANELTON GARCIA VIANA

EMENTA: Defere PROTOCOLO: Nº 2606547/2020 REQUERENTE: JANELTON GARCIA VIANA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Janelton Garcia Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Janelton Garcia Viana. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 393/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 393/2020

Referência: 2606607/2020

Interessado: C R C A SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA

EMENTA: Defere PROTOCOLO Nº: 2606607/2020 REQUERENTE: C R C A SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ASSUNTO: REGISTRO DE FIRMA (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA)

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C R C A Servicos De Manutencao E Limpeza Predial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C R C A Servicos De Manutencao E Limpeza Predial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 394/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 394/2020

Referência: 2606674/2020

Interessado: AASP ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606674/2020 SOLICITANTE: AASP ENGENHARIA LTDA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Aasp Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Aasp Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 395/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 395/2020

Referência: 2606735/2020

Interessado: JAKSOM NONATO SOUZA

EMENTA: Defere PROTOCOLO: 2606735/2020 REQUERENTE: JAKSOM NONATO SOUZA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jaksom Nonato Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jaksom Nonato Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 396/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 396/2020

Referência: 2606751/2020

Interessado: UADI FERNANDES MENDES NETO

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606751/2020 REQUERENTE: UADI FERNANDES MENDES NETO ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Uadi Fernandes Mendes Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Uadi Fernandes Mendes Neto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.


ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 397/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 397/2020

Referência: 2606805/2020

Interessado: ORLANDO COSTA NOGUEIRA

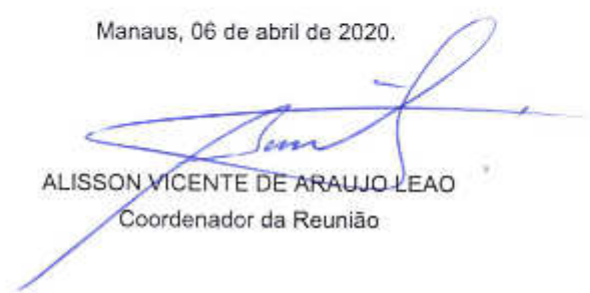
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606805/2020 ORLANDO COSTA NOGUEIRA ASSUNTO: REGISTRO PROVISÓRIO DEFINITIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Orlando Costa Nogueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Orlando Costa Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 398/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 398/2020

Referência: 2607043/2020

Interessado: TARCYANE FERREIRA XIMENES

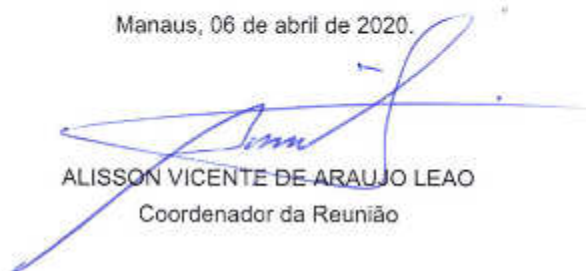
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2607043/2020 TARCYANE FERREIRA XIMENES ASSUNTO: RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tarcyane Ferreira Ximenes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tarcyane Ferreira Ximenes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 399/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 399/2020

Referência: 2605641/2020

Interessado: KLÍVIA LÚCIA GLÓRIA PANTOJA

EMENTA: Defere Protocolo Nº 2605641/2020 Solicitante: KLÍVIA LÚCIA GLÓRIA PANTOJA ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO DE ENGENHEIRA SANITARISTA.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Klívia Lúcia Glória Pantoja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Klívia Lúcia Glória Pantoja. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 400/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2020 - Reunião CEEC - 06/04/2020 das 17:10 as 19:30

Decisão: 400/2020

Referência: 2606794/2020

Interessado: FELIPE BESSA DE ABREU

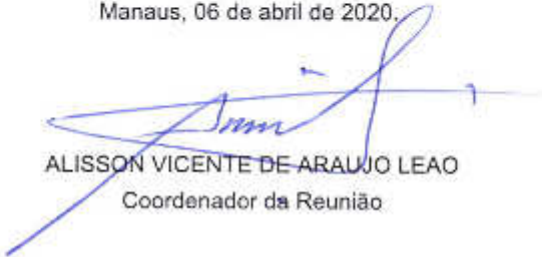
EMENTA: Defere Protocolo Nº 2606794/2020 SOLICITANTE: FELIPE BESSA DE ABREU ASSUNTO: Registro Definitivo de Engenheiro Civil,

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Felipe Bessa De Abreu, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Felipe Bessa De Abreu. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Claudio De Jesus Medeiros Pinto, Kelly Ambrosio Neto (suplente), Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles, Wilson Luiz Souza Tinoco (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO
Coordenador da Reunião